



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

|                                                                                                                                                              |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>SETOR</b>                                                                                                                                                 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA |
| <b>REQUISITANTE:</b>                                                                                                                                         |                               |
| <b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>                                                                                                                             | GLAUCIANE CORREIA DOS SANTOS  |
| <b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços. |                               |
| <b>FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:</b> Adesão de Ata.                                                                                                         |                               |

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:**

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda institucional da Fundação Municipal de Cultura de Timon para a realização do **Zé Pereira de Timon 2026**, programado para os dias **07 e 08 de fevereiro**, evento que integra o **calendário oficial de ações culturais** do Município e está diretamente vinculado aos objetivos estratégicos da Fundação, especialmente:

- **Promoção e valorização da cultura local;**
- **Democratização do acesso a eventos públicos gratuitos;**
- **Fomento às atividades artístico-culturais**, conforme diretrizes da Fundação Municipal de Cultura;
- **Fortalecimento da identidade cultural e integração comunitária;**
- **Cumprimento das atribuições finalísticas previstas na legislação municipal da Fundação.**

No âmbito do **planejamento estratégico anual**, a Fundação definiu como uma das metas prioritárias a realização de eventos culturais de grande porte com infraestrutura adequada, segurança operacional e capacidade de atendimento ao público. Nesse contexto, a contratação ora demandada é **indispensável** para garantir que:

1. **As estruturas essenciais (palco, iluminação, energia, banheiros químicos, hospedagem, transmissão ao vivo e itens de apoio) estejam disponíveis e operacionalmente adequadas aos padrões necessários para eventos públicos de grande circulação.**



2. As atividades culturais programadas para o **Zé Pereira de Timon 2026** sejam executadas com **regularidade, qualidade e segurança**, atendendo aos requisitos estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e proteção ao público.
3. Seja cumprido o princípio da **continuidade do serviço público**, especialmente considerando que a festividade é tradicional, periódica e integra o planejamento cultural anual.

A adesão à **Ata de Registro de Preços nº 004/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 46/2025 da Prefeitura Municipal de Codó, apresenta-se como **a solução mais eficiente, célere e vantajosa**, considerando:

- A compatibilidade entre o objeto da ata e as necessidades do evento de grande porte;
- A urgência decorrente da data fixa do evento, que inviabiliza a realização de um novo procedimento licitatório;
- A existência de preços já registrados, permitindo maior controle e previsibilidade dos custos;
- A aderência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento prévio (art. 18) e vantajosidade.

Assim, a contratação fundamenta-se em critérios de **planejamento, eficiência, economicidade e alinhamento às metas institucionais**, sendo imprescindível para viabilizar a execução do evento com a estrutura e a qualidade que a população exige e merece.

## 2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação tem por finalidade assegurar que o evento de comemoração do **Zé Pereira de Timon 2026**, a ser realizado nos dias **07 e 08 de fevereiro**, seja executado com a infraestrutura, segurança e qualidade necessárias, de acordo com o planejamento da Fundação Municipal de Cultura. Com a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, espera-se alcançar os seguintes resultados:

### a) Garantia de Estrutura Adequada ao Evento

- Disponibilização de trio elétrico devidamente equipado com sistema de sonorização e iluminação compatíveis, além de geradores de energia, banheiros químicos, estrutura de apoio operacional, transmissão ao vivo, hospedagem e kits lanche, todos em conformidade com os padrões técnicos e normas de segurança exigidos para eventos de pré-carnaval.
- Montagem e operação de equipamentos capazes de suportar apresentações artísticas de grande porte.

|                                                                                       |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Proc. nº                                                                              | 391/26 |
| Folha nº                                                                              |        |
|  |        |
| Assinatura                                                                            |        |

**b) Segurança e Confiabilidade Operacional**

- Funcionamento contínuo e seguro dos sistemas essenciais (energia, iluminação, transmissão).
- Redução de riscos operacionais por meio de estruturas padronizadas e fornecidas por empresa já qualificada em pregão anterior.

**c) Atendimento ao Público com Qualidade**

- Conforto e organização adequados para o grande fluxo de participantes durante os dois dias de evento.
- Higienização e disponibilidade de sanitários na quantidade mínima necessária ao atendimento da demanda.

**d) Cumprimento do Planejamento Cultural Municipal**

- Execução do evento conforme metas e diretrizes do planejamento estratégico da Fundação Municipal de Cultura.
- Realização de uma programação cultural contínua e acessível à população.

**e) Eficiência e Economicidade**

- Obtenção de preços previamente registrados, reduzindo riscos de sobrepreço e garantindo economicidade.
- Eliminando a necessidade de novo procedimento licitatório, conforme permitido pela adesão para órgão não participante.

**f) Fortalecimento da Política Cultural Municipal**

- Promoção da valorização da cultura local e identidade comunitária.
- Ampliação do acesso da população a atividades culturais e de entretenimento de forma gratuita.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

A descrição detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência, em anexo.

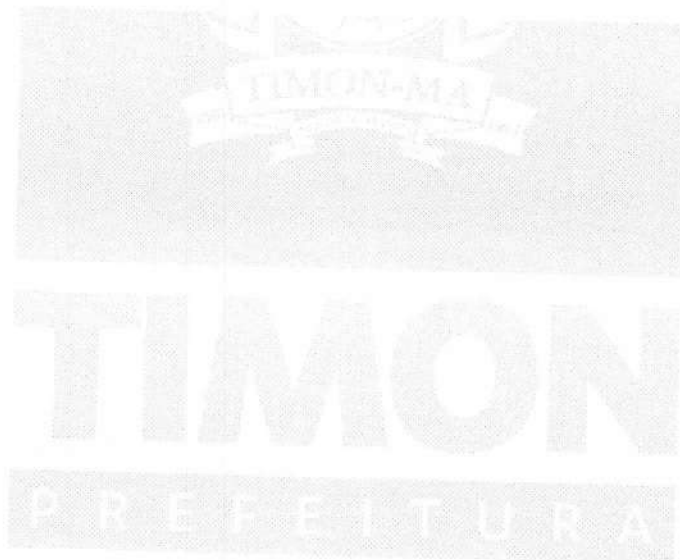
**4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conforme rubrica do Coordenador de orçamento que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

Timon/MA, 19 de janeiro de 2026.

*Emilia Santos de Assis*  
**Emilia Santos de Assis**  
**Diretora**  
**Fundação Municipal de Cultura**  
**Portaria Nº 0113/2025**







Fundação  
Municipal  
de Cultura

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**Processo administrativo nº 391/2026 – FMC**

**Objeto**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra e demais itens indispensáveis à realização do evento de pré carnaval **ZÉ PEREIRA DE TIMON 2026**, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de fevereiro do corrente ano.

**I - Descrição da necessidade da contratação**

A Fundação Municipal de Cultura de Timon identificou a necessidade de contratar serviços, estruturas, equipamentos e apoio logístico indispensáveis para a realização do **Zé Pereira de Timon 2026**, que ocorrerá nos dias **07 e 08 de dezembro**. Trata-se de um evento oficial do Município, integrante do **calendário cultural anual**, com expressivo fluxo de público e programação artística de grande porte, exigindo infraestrutura adequada, segura e compatível com os padrões técnicos necessários para eventos dessa natureza. A demanda envolve a disponibilização de **trio, sistema de iluminação profissional, geradores de energia, banheiros químicos, serviço de transmissão ao vivo, hospedagem técnica e kit lanche para equipes de apoio**, bem como ornamentação dos trios. Esses elementos são essenciais para garantir a plena execução das atrações programadas, a segurança dos artistas, trabalhadores e do público, bem como a boa condução operacional por parte da Fundação. Considerando a proximidade da data do evento e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades culturais planejadas para o encerramento do calendário anual, torna-se inviável a realização de um novo processo licitatório dentro do prazo disponível. Nesse contexto, a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 004/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 4193/2025 da Prefeitura Municipal de Codó, apresenta-se como **a solução mais adequada, célere e economicamente vantajosa**, visto que o objeto da ata corresponde exatamente ao tipo de serviços requeridos pela Fundação. A contratação atende às diretrizes do **planejamento estratégico institucional**, especialmente as metas relacionadas à promoção da cultura, ao fortalecimento da identidade local e à oferta de eventos públicos de qualidade para a população. Atende, também, ao princípio da **continuidade do serviço público**, garantindo que o evento tradicional e esperado pela comunidade seja executado com regularidade e segurança.

Dessa forma, a contratação é **necessária, justificável, coerente com o planejamento anual** da Fundação e indispensável para assegurar as condições técnicas e operacionais do evento.

**II - Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

O Município de Timon realizará, nos dias **07 e 08 de fevereiro**, o evento oficial pré carnavalesco **Zé Pereira de Timon 2026**, tradicional no calendário cultural local e considerado de grande relevância social, histórica e turística. Para que o evento ocorra de forma segura, organizada e tecnicamente adequada, é imprescindível dispor de uma infraestrutura robusta, composta por trios, iluminação de





## Fundação Municipal de Cultura

grande porte, geradores de energia, banheiros químicos, transmissão ao vivo, hospedagem técnica e kits lanche para as equipes de apoio.

A ausência dessa contratação resultaria em **prejuízo direto ao interesse público**, ocasionando:

- impossibilidade de realização do evento em sua forma regular;
- risco à segurança do público, artistas e trabalhadores;
- impacto negativo na política cultural municipal;
- frustração das expectativas da população;
- enfraquecimento da identidade cultural e da imagem institucional do Município.

Assim, o problema a ser solucionado consiste em **garantir a infraestrutura essencial para a execução de um evento público de grande porte**, assegurando qualidade, segurança, continuidade do serviço público e respeito ao planejamento estratégico da Fundação Municipal de Cultura.

### III - Previsão da contratação no plano de contratações anual

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão                                                                                                                                                       | (x) |
| Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções precípuas do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão | ( ) |
| Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico                                                                                                                                               | ( ) |
| Outro:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ( ) |

### IV – Requisitos da contratação

#### IV.1 – Verificação da Existência da Ata

A prefeitura deve identificar se há uma Ata de Registro de Preços vigente, formalizada por outro órgão público, que contemple os serviços e equipamentos desejados.

#### IV.2 – Compatibilidade do Objeto

Os itens registrados na ata devem ser compatíveis com a necessidade da prefeitura, sem alterações significativas nas especificações.

#### IV.3 – Manifestação de Interesse e Autorização do Órgão Gerenciador

Deve ser solicitado formalmente a adesão ao órgão gerenciador da ata, que analisará a viabilidade do pedido.

#### IV.4 – Capacidade do Fornecedor em Atender à Demanda

O fornecedor deve concordar com a adesão e comprovar capacidade operacional para atender ao novo contratante, sem comprometer os demais órgãos participantes da ata original.

### V - Justificativa da escolha

A adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) se apresenta como a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades da Fundação, uma vez que:

#### 1. Agilidade na Contratação

A adesão permite que a Fundação tenha acesso imediato aos fornecedores e serviços já homologados em um processo licitatório anterior, eliminando a necessidade de realizar um novo certame, o que reduz prazos e burocracia.

#### 2. Economia de Recursos Públicos

Como a ata já foi licitada por outro órgão, os preços registrados são resultantes de ampla concorrência, garantindo valores mais vantajosos e economicamente viáveis para a Administração Pública.

#### 3. Segurança Jurídica e Conformidade Legal



O procedimento está respaldado pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação ocorra dentro dos princípios da legalidade, transparência e eficiência.

4. **Qualidade e Confiabilidade dos Serviços e Equipamentos**

A ata já passou por um processo de seleção criterioso, o que garante que os fornecedores contratados atendam aos requisitos técnicos necessários para a estruturação do evento.

5. **Necessidade de Atendimento Imediato diante de Processo Eletrônico em Tramitação**

Ressalta-se, ainda, que já existe um processo eletrônico específico para contratação de estruturas e serviços correlatos, o qual encontra-se em fase de tramitação interna. Todavia, considerando que esse procedimento ainda não foi finalizado e que a demanda relacionada ao evento possui caráter imediato e inadiável, revela-se tecnicamente necessária a utilização da adesão à ARP como medida excepcional para assegurar a continuidade das atividades da Administração.

Essa escolha está alinhada ao princípio da continuidade do serviço público e visa evitar prejuízos operacionais decorrentes da não contratação em tempo hábil, garantindo eficiência, economicidade e atendimento pleno às necessidades do evento.

**V.1 - Justificativa do preço**

Os preços a serem praticados nesta contratação correspondem exatamente aos valores registrados na **Ata de Registro de Preços nº 004/2026**, resultante de procedimento competitivo conduzido sob o rito do **Pregão Eletrônico**, modalidade que assegura ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a justificativa do preço se fundamenta em:

- preços definidos em processo licitatório previamente realizado, com disputa pública entre fornecedores;
- análise e aceitação de preços de acordo com a vantajosidade demonstrada no certame;
- uso de valores **já registrados e homologados** pelo órgão gerenciador;
- conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige compatibilidade com os preços de mercado;
- aderência aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Dessa forma, os preços são considerados **justos, competitivos e compatíveis com o mercado**, estando devidamente comprovados pela própria ata.

**VI – Descrição da solução como um todo**

Devido a necessidade de contratação de equipamentos para estrutura de show. A **adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP)** se apresenta como a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades da Fundação.

**VI.1 – Exigências de manutenção e assistência técnica**

Não se aplica.

**VII – Justificativa para parcelamento da contratação**

O objeto da contratação é composto por itens de naturezas distintas — como palco, iluminação, geradores, banheiros químicos, hospedagem, kits lanche, transmissão ao vivo e ornamentação — que possuem **funções independentes e características técnicas próprias**.

Por essa razão, **não é possível tratá-los como um único objeto homogêneo**, sendo tecnicamente adequado realizar o parcelamento conforme previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento:

- segue a forma já estruturada na **Ata de Registro de Preços nº 004/2026**, que apresenta cada item de maneira individualizada;





## Fundação Municipal de Cultura

- garante maior **vantajosidade**, pois possibilita o pagamento apenas do que for efetivamente utilizado;
- facilita o **controle, a fiscalização e a medição** dos serviços;
- assegura **aderência técnica** às necessidades específicas do evento.

Assim, o parcelamento mostra-se **viável, adequado e economicamente vantajoso**, atendendo ao interesse público e ao planejamento da Fundação Municipal de Cultura.

### VIII – Demonstrativo de resultados

#### VIII.1 – Economicidade:

A Presente Ata é satisfatória a necessidade da demanda do evento.

### IX – Providências prévias à celebração do contrato

#### IX.1 – Fiscalização do contrato:

Deve ser designado fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige o art. 127 da Lei 14.133/2021

#### IX.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não requer capacitação específica.

### X – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Houve a contratação anterior da estrutura do evento e palco.

### XI – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

#### XI.1 – Redução de consumo de energia:

Não se aplica.

#### XI.2 – Redução de consumo de insumos:

Não há insumos associados.

#### XI.3 – Logística reversa de desfazimento:

Não se aplica.

#### XI.4 – Gerenciamento de resíduos:

Não há resíduos associados.

#### XI.5 – Reciclagem de bens e refugos:

Não há geração de bens inservíveis.

### XII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação decorrente da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 04/2026** é **adequada, necessária e totalmente alinhada às necessidades da Fundação Municipal de Cultura de Timon** para a realização do Zé Pereira de Timon 2026.

A solução:

- atende plenamente às exigências técnicas e operacionais do evento;
- garante segurança, qualidade e continuidade do serviço público;
- respeita o planejamento estratégico e o calendário cultural municipal;
- assegura economicidade por meio de preços previamente registrados em licitação;
- oferece contratação tempestiva e dentro do prazo necessário;
- está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 11.462/2023.

Portanto, a contratação é não apenas adequada, mas **indispensável** para o pleno atendimento do interesse público e para o sucesso do evento oficial celebrado pelo Município.



Fundação  
Municipal  
de Cultura

### XIII – Declaração de viabilidade

Considerando as justificativas apresentadas, a demanda e necessidade, o atual cenário econômico e demais dados levantados, consideramos **VIÁVEL** a contratação pretendida.

Timon (MA), 19 de janeiro de 2026.

Emília Santos de Assis  
Emília Santos de Assis

Diretora

Fundação Municipal de Cultura

Portaria N° 0113/2025



ANEXO A  
Estimativa de quantidades

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| Objeto                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratação de serviços e equipamentos relacionados à organização de eventos, incluindo planejamento, execução, decoração, sonorização, montagem de estruturas e demais itens indispensáveis à realização do evento pre carnavalesco do Zé Pereira de Timon 2026. |

| Unidade     | Quantidade |
|-------------|------------|
| Contratação | 1          |

I – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quantidade |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Contratação de serviços e fornecimento de equipamentos para o evento pre carnavalesco do Zé Pereira de Timon 2026, incluindo todas as etapas necessárias: planejamento, execução, decoração, sonorização, montagem de estruturas e itens correlatos. | serviço | 1          |

I.1 – Intercorrências com outras contratações

|   | Intercorrência                                                                                                                                                                                                                                                    | Sim | Não |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1 | Há contratações similares em vigência?                                                                                                                                                                                                                            |     | X   |
| 2 | Há histórico recente (no máximo 12 meses) de contratações similares?                                                                                                                                                                                              | X   |     |
| 3 | Há necessidade de padronização do objeto baseado em material ou infraestrutura já existente?                                                                                                                                                                      |     | X   |
| 4 | Há outra necessidade de padronização do objeto? Qual?                                                                                                                                                                                                             |     | X   |
|   | Anotações:                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |
|   | Contratação de serviços e equipamentos relacionados à organização de eventos, incluindo planejamento, execução, decoração, sonorização, montagem de estruturas e demais itens indispensáveis à realização do evento pre carnavalesco do Zé Pereira de Timon 2026. |     |     |

I.2 – Quadro de necessidade

| Item | Setor                         | Demanda                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade |
|------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Fundação Municipal de Cultura | Contratação de serviços e equipamentos relacionados à organização de eventos, incluindo planejamento, execução, decoração, sonorização, montagem de estruturas e demais itens indispensáveis à realização do evento em comemoração ao evento pre carnavalesco do Zé Pereira de Timon 2026. | serviço | 01         |



## Fundação Municipal de Cultura

As quantidades demandadas que formam o quadro de necessidade foram compostas considerando o montante do objeto já em execução além da demanda não atendida com necessidade já apontada.



|                                                                                       |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Proc. N°                                                                              | 391125 |
| Folha N°                                                                              |        |
|  |        |
| Assinatura                                                                            |        |



## MAPA DE RISCOS

Processo Administrativo nº 391/2026 – FMC

### 1. Introdução

O presente Mapa de Riscos foi elaborado em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar, analisar e tratar os riscos associados à contratação decorrente da **adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2026**, oriunda do Município de Codó/MA, destinada à organização e realização do evento **“Zé Pereira de Timon 2026”**.

A gestão de riscos visa reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos adversos que possam comprometer a execução do objeto, o interesse público, a segurança dos participantes e a adequada aplicação dos recursos públicos.

### 2. Metodologia de Análise

Os riscos foram identificados considerando:

- a natureza do objeto (eventos públicos de grande porte);
- as etapas da contratação (planejamento, execução e fiscalização);
- experiências anteriores da Administração;
- riscos técnicos, operacionais, administrativos, financeiros e externos.

Para cada risco foram avaliados:

- **Probabilidade:** Baixa / Média / Alta
- **Impacto:** Baixo / Médio / Alto
- **Responsável pela mitigação:** Administração, Contratada ou Compartilhado

### 3. Matriz de Riscos da Contratação

| Nº | Risco Identificado                                                  | Causa Provável                             | Consequência                                                     | Prob. | Impacto | Nível | Medidas Preventivas                                                              | Plano de Contingência                                         | Responsável         | Fase         |
|----|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| 1  | Quantitativos solicitados ultrapassarem os limites legais de adesão | Falha na conferência dos saldos da ata     | Irregularidade administrativa e possível nulidade da contratação | Baixa | Alta    | Médio | Conferência formal dos limites do art. 32 do Dec. 11.462/23 antes da autorização | Redução imediata dos quantitativos e readequação do processo  | Setor de Licitações | Planejamento |
| 2  | Empresa não manter regularidade fiscal e trabalhista                | Vencimento de certidões durante a execução | Suspensão de pagamentos e risco de rescisão                      | Média | Alta    | Alto  | Exigir certidões válidas a cada pagamento                                        | Suspender execução até regularização ou convocar remanescente | Fiscal do Contrato  | Execução     |

| Nº | Risco Identificado                                         | Causa Provável                                                         | Consequência                                                  | Prob. | Impacto | Nível | Medidas Preventivas                                             | Plano de Contingência                                       | Responsável                    | Fase         |
|----|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------|
| 3  | Serviços de divulgação não alcançarem o público esperado   | Veiculação em horários inadequados ou baixa circulação do carro de som | Baixa adesão do público ao evento                             | Média | Média   | Médio | Definir rotas, horários e comprovação por relatórios/fotos      | Reforço de mídia local e redes sociais                      | Coordenação de Comunicação     | Execução     |
| 4  | Número insuficiente de seguranças para o porte do evento   | Subdimensionamento ou faltas da equipe                                 | Tumultos, acidentes e responsabilidades de civil do município | Média | Alta    | Alto  | Plano de segurança com quantitativo mínimo por área             | Reforço emergencial com apoio da Guarda Municipal/PM        | Fiscal + Coordenação do Evento | Execução     |
| 5  | Falha na atuação dos disciplinadores de público            | Profissionais sem treinamento adequado                                 | Desorganização, filas e risco de pânico                       | Média | Média   | Médio | Exigir comprovação de treinamento e identificação visual        | Realocar equipe de apoio e segurança                        | Fiscal do Contrato             | Execução     |
| 6  | Problemas sanitários no fornecimento de coffee break       | Manipulação inadequada de alimentos                                    | Intoxicação alimentar e danos à imagem da gestão              | Baixa | Alta    | Médio | Exigir alvará sanitário e boas práticas de manipulação          | Suspender fornecimento e acionar Vigilância Sanitária       | Fiscal + Vigilância Sanitária  | Execução     |
| 7  | Atraso na montagem ou prestação dos serviços               | Problemas logísticos ou falta de equipe                                | Comprometimento do cronograma do evento                       | Média | Alta    | Alto  | Ordem de serviço com antecedência e check-list prévio           | Aplicação de penalidades e contratação emergencial local    | Coordenação do Evento          | Execução     |
| 8  | Ausência ou falha do apresentador de palco                 | Imprevistos pessoais ou má prestação do serviço                        | Desorganização da programação artística                       | Baixa | Média   | Baixo | Confirmar presença com antecedência e prever substituto         | Acionar mestre de cerimônias reserva                        | Coordenação Cultural           | Execução     |
| 9  | Pagamento por diárias sem comprovação integral da execução | Falha na fiscalização e registros                                      | Pagamento indevido e dano ao erário                           | Média | Alta    | Alto  | Relatórios diários, listas de presença e registros fotográficos | Glosa de valores e abertura de processo administrativo      | Fiscal do Contrato             | Fiscalização |
| 10 | Acidentes com público durante o evento                     | Falhas de controle de fluxo e segurança                                | Responsabilidade civil e judicialização                       | Baixa | Alta    | Médio | Plano de contingência, brigadistas e ambulância de plantão      | Acionamento do SAMU e seguro do evento                      | Coordenação Geral              | Execução     |
| 11 | Desistência da empresa em executar parte dos serviços      | Baixa margem financeira ou sobrecarga operacional                      | Paralisação parcial do evento                                 | Baixa | Alta    | Médio | Confirmar capacidade operacional antes da OS                    | Convocar fornecedor remanescente ou contratação emergencial | Setor de Licitações            | Execução     |



| Nº | Risco Identificado                                                             | Causa Provável                    | Consequência                  | Prob. | Impacto | Nível | Medidas Preventivas                                | Plano de Contingência                   | Responsável           | Fase     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|-------|---------|-------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|----------|
| 12 | Falhas na comunicação entre equipes (segurança, disciplinadores e organização) | Ausência de coordenação integrada | Respostas lentas a incidentes | Média | Média   | Médio | Reunião de alinhamento e rádio/comunicação interna | Central de comando provisória no evento | Coordenação do Evento | Execução |

#### 4. Alocação de Riscos

- **Riscos técnicos, operacionais e de execução:** responsabilidade da **Contratada**;
- **Riscos administrativos, de fiscalização e controle financeiro:** responsabilidade da **Administração**;
- **Riscos externos (climáticos e imprevisíveis):** responsabilidade **compartilhada**, com medidas de mitigação previstas.

#### 5. Estratégia de Tratamento dos Riscos

A estratégia adotada prioriza:

- prevenção, por meio de exigências contratuais claras;
- mitigação, com fiscalização contínua;
- resposta rápida a intercorrências;
- aplicação de penalidades quando cabíveis.

#### 6. Conclusão

O presente Mapa de Riscos demonstra que os riscos inerentes à contratação são **conhecidos, avaliados e controláveis**, estando adequadamente distribuídos entre as partes envolvidas.

Conclui-se que a contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2026 é **tecnicamente viável, juridicamente segura e compatível com o interesse público**, desde que observadas as medidas de mitigação aqui estabelecidas.

*Emilia Santos de Assis*

Emilia Santos de Assis

Diretora

Fundação Municipal de Cultura

Portaria Nº 0113/2025



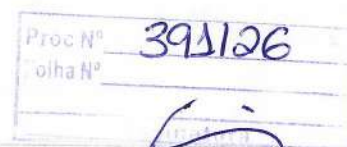
## PROPOSTA

Proposta que faz a Empresa **LUNA STORE E SERVIÇOS, CNPJ- 23.409.858/0001-00**, a **Fundação Municipal de Cultura de Timon / MA CNPJ 00.850.077/0001-50**, de acordo com os itens relacionados abaixo para ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4193/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Codó – MA.

### LOTE 3 – ORNAMENTAÇÃO

| Item       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Marca/Modelo | Fabricante | Quant. | R\$ Unit.    | R\$ Total      |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|--------|--------------|----------------|
| 3          | DIVULGAÇÃO (CARTAZES, BANNER, OUTDOOR, CARRO DE SOM, RADIO).<br>DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM 10H (DEZ) E RÁDIO LOCAL 20 INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS.                                                                                         | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 30     | R\$ 1.051,94 | R\$ 31.558,20  |
| 4          | RECURSOS HUMANOS: SEGURANÇAS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA O PALCO E ATRAÇÕES MUSICAIS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA E DESARMADA COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS<br><br>GRANDE PORTE DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 300    | R\$ 302,99   | R\$ 90.897,00  |
| 5          | APRESENTADOR DE PALCO (LOCUÇÃO).                                                                                                                                                                                                                  | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 4      | R\$ 504,98   | R\$ 2.019,92   |
| TOTAL LOTE |                                                                                                                                                                                                                                                   |         |              |            |        |              | R\$ 124.475,12 |

CNPJ – 23.409.858/0001-00  
Rua da Concordia, 22, Vivendas da Cohama, Turu  
CEP – 65066-629 – São Luís – MA  
Contatos (98) 8480-4334 - 98755-0154 / email: lunaoliveira30@gmail.com







## LOTE 4 - DIVERSOS

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Marca/Modelo | Fabricante | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|--------|-----------|---------------|
| 1    | COFFEE BREAK POR PESSOA: DEVENDO ATENDER NO MÍNIMO A SEGUINTE SUGESTÃO: BEBIDA: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, ÁGUA, CHÁ EM SACHE (03 SABORES), SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LÍQUIDO NÃO GASEIFICADO EM CAIXA DE 1 LT, (LARANJA, ABACAXI, CAJU, GOIABA, PÊSSEGO, MANGA, UVA E MARACUJÁ) TRADICIONAL E LIGHT, ÁGUA MINERAL, LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ. COMIDA: PÃO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM COCO, BISCOITO DE QUEIJO, ROSQUINHAS DIVERSAS, BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, MINI SANDUÍCHE DE PÃO BRIOCHE, MINI AMERICANO, ENROLADINHO DE SALSICHA, SALADA DE FRUTA. | UND     | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 460    | R\$ 41,00 | R\$ 18.860,00 |
| 2    | COFFEE BREAK POR PESSOA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO E ATENDER CAMARINS DE BANDAS: DEVENDO ATENDER NO MÍNIMO A SEGUINTE SUGESTÃO: BEBIDA: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, ÁGUA, CHÁ EM SACHE (03 SABORES), SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LÍQUIDO NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND     | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 400    | R\$ 49,60 | R\$ 19.840,00 |

CNPJ – 23.409.858/0001-00

Rua da Concordia, 22, Vivendas da Cohama, Turu

CEP – 65066-629 – São Luís – MA

Contatos (98) 8480-4334 - 98755-0154 / email: lunaoliveira30@gmail.com

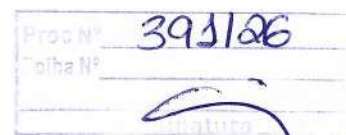




|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |         |    |                   |                 |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------|----|-------------------|-----------------|
|             | GASEIFICADO EM CAIXA DE 1 LT, (LARANJA, ABACAXI, CAJU, GOIABA, PÊSSEGO, MANGA, UVA E MARACUJÁ) TRADICIONAL E LIGHT, ÁGUA MINERAL, LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ. COMIDA: PÃO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM COCO, BISCOITO DE QUEIJO, ROSQUINHAS DIVERSAS, BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, MINI SANDUÍCHE DE PÃO BRIOCHE, MINI AMERICANO, ENROLADINHO DE SALSICHA, SALADA DE FRUTA.                                                                                                                                                                                                                           |        |         |         |    |                   |                 |
| 4           | PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATUAR COMO DISCIPLINADORES EM EVENTOS, FEIRAS, SHOWS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES QUE EXIJAM CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO. OS DISCIPLINADORES DEVEM GARANTIR A SEGURANÇA, O FLUXO ORDENADO DAS PESSOAS, ORIENTAR O PÚBLICO QUANTO AOS ACESSOS E REGRAS DO EVENTO, CONTROLAR ENTRADAS E SAÍDAS, EVITAR AGLOMERAÇÕES E SITUAÇÕES DE RISCO. DEVEM ESTAR UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, TREINADOS EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PRIMEIROS SOCORROS BÁSICOS, ALÉM DE ATUAR COM CORTESIA E PROFISSIONALISMO DURANTE TODO O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO. SERVIÇOS INCLUEM TAMBÉM A COORDENAÇÃO COM EQUIPES DE SEGURANÇA E APOIO LOGÍSTICO DO EVENTO. | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | 50 | R\$<br>190,9<br>0 | R\$<br>9.545,00 |
| TOTAL LOTE  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |         |    | R\$ 48.245,00     |                 |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |         |    | R\$ 172.720,12    |                 |

Proposta no valor total de R\$ 172.720,12 ( Cento e setenta e dois mil, setecentos e vinte reais

CNPJ – 23.409.858/0001-00  
 Rua da Concordia, 22, Vivendas da Cohama, Turu  
 CEP – 65066-629 – São Luís – MA  
 Contatos (98) 8480-4334 - 98755-0154 / email: lunaoliveira30@gmail.com







e doze centavos)

Colocamos-nós a disposição para qualquer dúvida.  
Proposta Válida por 30 dias

São Luís, 19 de janeiro de 2026.

*Luna Myrella Costa Oliveira Ferro*

Att – Luna Myrella Costa Oliveira Ferro  
proprietária

CNPJ – 23.409.858/0001-00  
Rua da Concordia, 22, Vivendas da Cohama, Turu  
CEP – 65066-629 – São Luís – MA  
Contatos (98) 8480-4334 - 98755-0154 / email: lunaoliveira30@gmail.com

|          |        |
|----------|--------|
| Proc N°  | 394126 |
| Folha N° | 1      |

**HABTOS EMPREENDIMENTOS****CNPJ: 21.544.541/0001-50****Inscrição Estadual Nº 127529918****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOM - MA****Fundação Municipal de Cultura de Timon / MA****CNPJ 00.850.077/0001-50****Rua Filomena Martins Nazareno S/N, Parque Piauí, Timon / MA, 65.630-160.****ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

Senhor Secretário e Equipe de Apoio,

Encaminhamos ao Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe:

A Empresa **HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.544.541/0001-50, estabelecida na AV. PRINCIPAL Nº 23, SALA: 204, 2º ANDAR, PARQUE AURORA, São Luís/MA. CEP: 65052-210 e-mail: [habtos.empreendimentos@gmail.com](mailto:habtos.empreendimentos@gmail.com), por intermédio de seu Proprietário Sr. **Evaldo Carlos Abreu Silva**, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 03483867320 DETRAN/MA e do CPF nº 489.189.973-53. Apresentamos nosso Orçamento para Realização de Eventos.

**PLANILHAS ORÇAMENTARIA E QUANTITATIVAS****LOTE 3 – ORNAMENTAÇÃO:**

| Item                                                              | Descrição                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Marca/Modelo | Fabricante | Quantidade | R\$ Unit.    | R\$ Total             |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|------------|--------------|-----------------------|
| 3                                                                 | DIVULGAÇÃO (CARTAZES, BANNER, OUTDOOR, CARRO DE SOM, RADIO). DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM 10H (DEZ) E RÁDIO LOCAL 20 INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS.                                                                                        | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 30         | R\$ 1.200,00 | R\$ 36.000,00         |
| 4                                                                 | RECURSOS HUMANOS: SEGURANÇAS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA O PALCO E ATRAÇÕES MUSICAIS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA E DESARMADA COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 300        | R\$ 310,00   | R\$ 93.000,00         |
| 5                                                                 | APRESENTADOR DE PALCO (LOCUÇÃO).                                                                                                                                                                                                              | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 4          | R\$ 600,00   | R\$ 2.400,00          |
| <b>TOTAL LOTE (CENTO E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).</b> |                                                                                                                                                                                                                                               |         |              |            |            |              | <b>R\$ 131.400,00</b> |

**Endereço: Avenida Principal Nº 23, Sala: 204, Parque Aurora****E-MAIL: [habtos.empreendimentos@gmail.com](mailto:habtos.empreendimentos@gmail.com)****São Luis – MA CEP: 65.052-210****FONE: (98) 98410-2062**





**HABTOS EMPREENDIMENTOS**  
**CNPJ: 21.544.541/0001-50**  
**Inscrição Estadual Nº 127529918**

**LOTE 4 - DIVERSOS**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Marca/Modelo | Fabricante | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|--------|-----------|---------------|
| 1    | COFFEE BREAK POR PESSOA: DEVENDO ATENDER NO MÍNIMO A SEGUINTE SUGESTÃO: BEBIDA: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, ÁGUA, CHÁ EM SACHE (03 SABORES), SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LÍQUIDO NÃO GASEIFICADO EM CAIXA DE 1 LT, (LARANJA, ABACAXI, CAJU, GOIABA, PÊSSEGO, MANGA, UVA E MARACUJÁ) TRADICIONAL E LIGHT, ÁGUA MINERAL, LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ. COMIDA: PÃO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM COCO, BISCOITO DE QUEIJO, ROSQUINHAS DIVERSAS, BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, MINI SANDUÍCHE DE PÃO BRIOCHE, MINI AMERICANO, ENROLADINHO DE SALSICHA, SALADA DE FRUTA.                                                          | UND     | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 460    | R\$ 45,00 | R\$ 20.700,00 |
| 2    | COFFEE BREAK POR PESSOA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO E ATENDER CAMARINS DE BANDAS: DEVENDO ATENDER NO MÍNIMO A SEGUINTE SUGESTÃO: BEBIDA: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, ÁGUA, CHÁ EM SACHE (03 SABORES), SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LÍQUIDO NÃO GASEIFICADO EM CAIXA DE 1 LT, (LARANJA, ABACAXI, CAJU, GOIABA, PÊSSEGO, MANGA, UVA E MARACUJÁ) TRADICIONAL E LIGHT, ÁGUA MINERAL, LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ. COMIDA: PÃO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM COCO, BISCOITO DE QUEIJO, ROSQUINHAS DIVERSAS, BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, MINI SANDUÍCHE DE PÃO BRIOCHE, MINI AMERICANO, ENROLADINHO DE SALSICHA, SALADA DE FRUTA. | UND     | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 400    | R\$ 52,50 | R\$ 21.000,00 |

**Endereço: Avenida Principal Nº 23, Sala: 204, Parque Aurora**  
**E-MAIL: habtos.empreendimentos@gmail.com**  
**São Luis – MA CEP: 65.052-210**  
**FONE: (98) 98410-2062**

Proc Nº **394126**  
Folha Nº **1**  
Assinatura

**HABTOS EMPREENDIMENTOS****CNPJ: 21.544.541/0001-50****Inscrição Estadual Nº 127529918**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |         |    |               |                  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------|----|---------------|------------------|
| 4 | PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATUAR COMO DISCIPLINADORES EM EVENTOS, FEIRAS, SHOWS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES QUE EXIJAM CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO. OS DISCIPLINADORES DEVEM GARANTIR A SEGURANÇA, O FLUXO ORDENADO DAS PESSOAS, ORIENTAR O PÚBLICO QUANTO AOS ACESSOS E REGRAS DO EVENTO, CONTROLAR ENTRADAS E SAÍDAS, EVITAR AGLOMERAÇÕES E SITUAÇÕES DE RISCO. DEVEM ESTAR UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, TREINADOS EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PRIMEIROS SOCORROS BÁSICOS, ALÉM DE ATUAR COM CORTESIA E PROFISSIONALISMO DURANTE TODO O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO. SERVIÇOS INCLUEM TAMBÉM A COORDENAÇÃO COM EQUIPES DE SEGURANÇA E APOIO LOGÍSTICO DO EVENTO. | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | 50 | R\$<br>225,00 | R\$<br>11.250,00 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------|----|---------------|------------------|

**TOTAL LOTE (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)****R\$****52.950,00****TOTAL GERAL (CENTO E NOVENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS)****R\$****193.400,00**

Estes valores tem validade de 60 (sessenta) dias a conta de sua assinatura.  
Atenciosamente,

São Luís – MA 19 de janeiro de 2026.

**IVALDO CARLOS  
ABREU**

**SILVA:48918997353**

**Evaldo Carlos A. Silva**

**CPF Nº 489.189.973-53**

**Proprietário.**

Assinado de forma digital por

IVALDO CARLOS ABREU

SILVA:48918997353

Dados: 2026.01.19 11:17:21

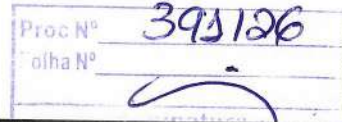
-03'00'

**Endereço: Avenida Principal Nº 23, Sala: 204, Parque Aurora**

**E-MAIL: habtos.empreendimentos@gmail.com**

**São Luís – MA CEP: 65.052-210**

**FONE: (98) 98410-2062**





**A 3 SERVIÇOS**  
CNPJ nº.35.980.302/0001-58

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Fundação Municipal de cultura de Timon/MA  
CNPJ: 00.850.077/0001-50

Setor de Compras

**LOTE 3 – ORNAMENTAÇÃO**

| Item       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Marca/Modelo | Fabricante | Quant. | R\$ Unit.    | R\$ Total      |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|--------|--------------|----------------|
| 3          | DIVULGAÇÃO (CARTAZES, BANNER, OUTDOOR, CARRO DE SOM, RADIO).<br>DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM 10H (DEZ) E RÁDIO LOCAL 20 INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS.                                                                                     | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 30     | R\$ 1.500,00 | R\$ 45.000,00  |
| 4          | RECURSOS HUMANOS: SEGURANÇAS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA O PALCO E ATRAÇÕES MUSICAIS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA E DESARMADA COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 300    | R\$ 310,00   | R\$ 93.000,00  |
| 5          | APRESENTADOR DE PALCO (LOCUÇÃO).                                                                                                                                                                                                              | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 4      | R\$ 550,00   | R\$ 2.200,00   |
| TOTAL LOTE |                                                                                                                                                                                                                                               |         |              |            |        |              | R\$ 140.200,00 |

**LOTE 4 - DIVERSOS**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Marca/Modelo | Fabricante | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|--------|-----------|---------------|
| 1    | COFFEE BREAK POR PESSOA: DEVENDO ATENDER NO MÍNIMO A SEGUINTE SUGESTÃO: BEBIDA: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, ÁGUA, CHÁ EM SACHE (03 SABORES), SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LÍQUIDO NÃO GASEIFICADO EM CAIXA DE 1 LT, (LARANJA, ABACAXI, CAJU, GOIABA, PÊSSEGO, MANGA, UVA E MARACUJÁ) TRADICIONAL E LIGHT, ÁGUA MINERAL, LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ. COMIDA: | UND     | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 460    | R\$ 45,00 | R\$ 20.700,00 |

R teixeira de melo, SALA 201 3 PAV - JORDOA- Maranhão  
CEP: 65.041-640, Fone: (99) 98452-0583  
E-mail: t.nevesservicos@gmail.com



**A 3 SERVIÇOS**  
CNPJ nº.35.980.302/0001-58

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |         |         |     |              |                  |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|---------|-----|--------------|------------------|
|   | PÃO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM COCO, BISCOITO DE QUEIJO, ROSQUINHAS DIVERSAS, BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, MINI SANDUÍCHE DE PÃO BRIOCHE, MINI AMERICANO, ENROLADINHO DE SALSICHA, SALADA DE FRUTA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |         |         |     |              |                  |
| 2 | COFFEE BREAK POR PESSOA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO E ATENDER CAMARINS DE BANDAS: DEVENDO ATENDER NO MÍNIMO A SEGUINTE SUGESTÃO: BEBIDA: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, ÁGUA, CHÁ EM SACHE (03 SABORES), SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LÍQUIDO NÃO GASEIFICADO EM CAIXA DE 1 LT, (LARANJA, ABACAXI, CAJU, GOIABA, PÊSSEGO, MANGA, UVA E MARACUJÁ) TRADICIONAL E LIGHT, ÁGUA MINERAL, LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ. COMIDA: PÃO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM COCO, BISCOITO DE QUEIJO, ROSQUINHAS DIVERSAS, BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, MINI SANDUÍCHE DE PÃO BRIOCHE, MINI AMERICANO, ENROLADINHO DE SALSICHA, SALADA DE FRUTA | UND | SERVIÇO | SERVIÇO | 400 | R\$<br>50,00 | R\$<br>20.000,00 |



**A 3 SERVIÇOS**

CNPJ nº.35.980.302/0001-58

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |         |    |                   |                  |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------|----|-------------------|------------------|
| 4           | PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATUAR COMO DISCIPLINADORES EM EVENTOS, FEIRAS, SHOWS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES QUE EXIJAM CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO. OS DISCIPLINADORES DEVEM GARANTIR A SEGURANÇA, O FLUXO ORDENADO DAS PESSOAS, ORIENTAR O PÚBLICO QUANTO AOS ACESSOS E REGRAS DO EVENTO, CONTROLAR ENTRADAS E SAÍDAS, EVITAR AGLOMERAÇÕES E SITUAÇÕES DE RISCO. DEVEM ESTAR UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, TREINADOS EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PRIMEIROS SOCORROS BÁSICOS, ALÉM DE ATUAR COM CORTESIA E PROFISSIONALISMO DURANTE TODO O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO. SERVIÇOS INCLUEM TAMBÉM A COORDENAÇÃO COM EQUIPES DE SEGURANÇA E APOIO LOGÍSTICO DO EVENTO. | Diária | SERVIÇO | SERVIÇO | 50 | R\$<br>250,00     | R\$<br>12.500,00 |
|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |         |    |                   |                  |
|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |         |    |                   |                  |
|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |         |    |                   |                  |
| TOTAL LOTE  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |         |    | R\$<br>53.200,00  |                  |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |         |    | R\$<br>193.400,00 |                  |

Validade: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

São Luis – MA, em 18 de Janeiro de 2026

**THAYNOAN NEVES****COSTA:61769376399**Assinado de forma digital por  
THAYNOAN NEVES

COSTA:61769376399

Dados: 2026.01.18 14:15:46 -03'00'

**A3 SERVIÇOS LTDA – ME**

CNPJ nº 35.980.302/0001-58

Thaynoan Neves Costa

CPF nº 617.693.763-99

R Teixeira de Melo, SALA 201 3 PAV - JORDOA- Maranhão

CEP: 65.041-640, Fone: (99) 98452-0583

E-mail: t.nevesservicos@gmail.com

Proc Nº 394126  
Folha Nº



**TIMON**  
P R E F E I T U R A

Fundação  
Municipal  
de Cultura

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
CNPJ.: 00.850.077/0001-50  
Fundação Municipal de Cultura - FMC

Construindo agora o futuro

MAPA COMPARATIVO

LOTE 3 – ORNAMENTAÇÃO

| Item         | Descrição                                                                                                                                                                                           | Unidade | Marca/Modelo | Quant. | R\$ Unit.    | R\$ Total da ATA | EMPRESA 01 – LUNA STORE E SERVIÇOS | EMPRESA 02 – HABTOS EMPREENDIMENTS EIRELI | EMPRESA 03 – A3 SERVIÇOS |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|--------|--------------|------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------|
| 3            | DIVULGAÇÃO (CARTAZES, BANNER, OUTDOOR, CARRO DE SOM, RADIO).<br>DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM 10H (DEZ) E RÁDIO LOCAL 20 INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS.                                           | DIARIA  | SERVIÇO      | 30     | R\$ 1.051,94 | R\$ 31.558,20    | R\$ 31.558,20                      | R\$ 36.000,00                             | R\$ 45.000,00            |
| 4            | RECURSOS HUMANOS: SEGURANÇAS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA O PALCO E ATRAÇÕES MUSICAIS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA E DESARMADA COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRA | DIARIA  | SERVIÇO      | 300    | R\$ 302,99   | R\$ 90.897,00    | R\$ 90.897,00                      | R\$ 93.000,00                             | R\$ 93.000,00            |
| 5            | NDE<br>PORTE DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO.<br>APRESENTADOR DE PALCO (LOCUÇÃO).                                                                                                                   | DIARIA  | SERVIÇO      | 4      | R\$ 504,98   | R\$ 2.019,92     | R\$ 2.019,92                       | R\$ 2.400,00                              | R\$ 2.200,00             |
| VALOR TOTAL: |                                                                                                                                                                                                     |         |              |        |              | R\$ 124.475,12   | R\$ 124.475,12                     | R\$ 131.400,00                            | R\$ 140.200,00           |

Proc.º  
folha nº 391126  
Assinatura





**TIMON**

P R E F E I T U R A

Fundação  
Municipal

Construindo agora o futuro

de Cultura

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
CNPJ.: 00.850.077/0001-50  
Fundação Municipal de Cultura - FMC

LOTE 4 - DIVERSOS

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. | Marca /Modelo | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total     | EMPRESA 01 - LUNA STORE E SERVIÇOS | EMPRESA 02 - HABTOS EMPREENDIMEN TOS EIRELI | EMPRESA 03 - A3 SERVIÇOS |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|--------|-----------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------|
| 1    | COFFEE BREAK POR PESSOA: DEVENDO ATENDER NO MÍNIMO A SEGUINTE SUGESTÃO: BEBIDA: CAFÉ COM SEMAÇÚCAR, ÁGUA, CHÁ EM SACHE (03 SABORES), SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LÍQUIDO NÃO GASEIFICADO EM CAIXA DE 1 LT, (LARANJA, ABACAXI, CAJU, GOIABA, PÊSSEGO, MANGA, UVA E MARACUJÁ) TRADICIONAL E LIGHT, ÁGUA MINERAL, LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ. COMIDA: PÃO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM COCO, BISCOITO DE QUEIJO, ROSQUINHAS DIVERSAS, BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ, | UND   | SERVIÇO       | 460    | R\$ 41,00 | R\$ 18.860,00 | R\$ 18.860,00                      | R\$ 20.700,00                               | R\$ 20.700,00            |

Proc Nº 391126  
folha Nº 1  
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
CNPJ.: 00.850.077/0001-50  
Fundação Municipal de Cultura - FMC

## Construindo agora o futuro

Proc N° 394/26  
olha N°



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| GASEIFICADO EM CAIXA DE 1 LT,<br>(LARANJA, ABACAXI, CAJU,<br>GOIABA, PÊSSEGO, MANGA, UVA<br>E MARACUJÁ) TRADICIONAL E<br>LIGHT, ÁGUA MINERAL, LEITE<br>COM CHOCOLATE EM PÓ.<br>COMIDA: PÃO DE QUEIJO,<br>ENROLADINHO DE QUEIJO COM<br>COCO, BISCOITO DE QUEIJO,<br>ROSQUINHAS DIVERSAS, BOLO<br>DE CHOCOLATE COM CALDA DE<br>CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ,<br>BOLO DE CENOURA COM CALDA<br>DE CHOCOLATE, MINI<br>SANDUÍCHE DE PÃO BRIOCHE,<br>MINI AMERICANO,<br>ENROLADINHO DE SALSICHA,<br>SALADA DE FRUTA. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |         |    |            |              |               |               |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|------------|--------------|---------------|---------------|
| 4 | PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATUAR COMO DISCIPLINADORES EM EVENTOS, FEIRAS, SHOWS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES QUE EXIJAM CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO. OS DISCIPLINADORES DEVEM GARANTIR A SEGURANÇA, O FLUXO ORDENADO DAS PESSOAS, ORIENTAR O PÚBLICO QUANTO AOS ACESSOS E REGRAS DO EVENTO, CONTROLAR ENTRADAS E SAÍDAS, EVITAR AGLOMERAÇÕES E SITUAÇÕES DE RISCO. DEVEM ESTAR UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, TREINADOS EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PRIMEIROS SOCORROS BÁSICOS, ALÉM DE ATUAR COM CORTESIA | Diária | SERVIÇO | 50 | R\$ 190,90 | R\$ 9.545,00 | R\$ 11.250,00 | R\$ 12.500,00 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |         |    |            |              |               |               |



[illegible]

## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

### Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026 – Prefeitura Municipal de Codó/MA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a **vantajosidade dos preços** decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, oriunda do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Codó/MA, cujo objeto contempla a prestação de serviços de terceirização de mão de obra e demais itens indispensáveis a realização de eventos.

Os itens a serem contratados abrangem serviços de **divulgação institucional, segurança e apoio operacional, apresentação de palco e fornecimento de coffee break**, todos indispensáveis à realização de eventos de médio e grande porte, envolvendo público numeroso, logística complexa e necessidade de controle de fluxo e segurança.

#### 1. Compatibilidade com os valores de mercado

Os valores registrados na Ata decorrem de procedimento licitatório regular, precedido de ampla pesquisa de mercado realizada pelo órgão gerenciador, com disputa entre fornecedores e formação de preços em ambiente competitivo. Dessa forma, os preços obtidos refletem a média praticada no mercado regional para serviços da mesma natureza, especialmente no segmento de produção de eventos culturais.

Destaca-se que os valores unitários contemplam não apenas a execução direta dos serviços, mas também todos os custos indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, logísticos e operacionais, o que demonstra sua adequação e exequibilidade.

#### 2. Vantajosidade da adesão

A adesão à Ata mostra-se mais vantajosa que a realização de nova licitação própria, pelos seguintes motivos:

- **Economia processual e celeridade**, permitindo a contratação em tempo hábil para atender ao calendário cultural do município;
- **Preços previamente registrados e homologados**, resultantes de disputa entre licitantes, o que assegura parâmetro confiável de mercado;
- **Redução de riscos de sobrepreço**, uma vez que os valores já foram analisados e aceitos por outro ente público em procedimento formal;
- **Padronização dos serviços**, especialmente relevantes em eventos que exigem integração entre segurança, apoio operacional e atendimento ao público.

#### 3. Adequação dos preços aos serviços contratados

Os valores previstos são compatíveis com a complexidade e a natureza dos serviços:

- **Serviços de segurança e disciplinadores** envolvem mão de obra especializada, atuação em eventos com grande público e responsabilidade sobre integridade física dos participantes;
- **Serviços de divulgação** incluem múltiplos meios de comunicação (carro de som e rádio), garantindo alcance adequado da população;
- **Apresentador de palco** exige experiência em condução de eventos culturais e interação com público e atrações;
- **Coffee break** envolve fornecimento individualizado, variedade de itens alimentícios e bebidas, logística de distribuição e cumprimento de normas sanitárias.

Tais elementos justificam os valores registrados, que se mostram proporcionais ao escopo, à duração e à responsabilidade técnica envolvida.

#### 4. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que os preços constantes na Ata de Registro de Preços nº 004/2026 são **compatíveis com os praticados no mercado, exequíveis e vantajosos para a**



**Administração Pública**, atendendo ao princípio da economicidade e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta devidamente justificada a contratação por meio de adesão à referida Ata, sob o ponto de vista técnico e econômico.

*Emilia Santos de Assis*  
Emilia Santos de Assis  
Diretora  
Fundação Municipal de Cultura

Ofício nº 16-A/2026-CPL

Timon/MA, 16 de JANEIRO de 2026.

**DE:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PARA:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Prezada Senhora,

Em atenção ao ofício nº 22-A/2026-FMC, informamos que esta Comissão Permanente de Licitações não possui Ata de Registro de Preços, Contratos ou qualquer outro instrumento legal equivalente e vigente, que contemplem o objeto especificado na presente solicitação que viabilize a sua aquisição imediata.

Na oportunidade encaminho em anexo Check-List necessário para compor o devido processo legal de Adesão de SRP que pode ser firmados com outros órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, desde que cumpridos alguns requisitos: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**Rosânia Francisca Medina Costa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 082/2025-GP



Fundação Municipal de Cultura de Timon / MA

CNPJ 00.850.077/0001-50

Rua Filomena Martins Nazareno S/N, Parque Piauí, Timon / MA, 65.630-160.

Ofício 23/2025

**ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4193/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Codó - MA, nos quantitativos delineados em anexo.**

Prezado Sra. LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO

A prefeitura municipal de Timon/MA vem demonstrar, à empresa **LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO- CNPJ: 23.409.858/0001-00** ENDEREÇO: RUA CONCORDIA (VIVENDAS DA COHAMA) Nº 22, CEP 65066-629, SÃO LUIS/MA - E-MAIL: lunaoliveira30@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO, com fulcro no art. 38 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e nos art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de julho de 2021, o interesse deste Município em aderir à Ata de Registro de Preços de Pregão Eletrônico supracitada, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de serviços e equipamentos relacionados à organização de eventos diversos, incluindo planejamento, execução, decoração, sonorização, montagem de estruturas e demais itens indispensáveis à realização das festividades culturais e sociais, conforme quantitativo a seguir:



**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

Fundação  
Municipal  
de Cultura

PLANILHA DE ADESÃO

LOTE 3 – ORNAMENTAÇÃO

| Item       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Marca/Modelo | Fabricante | Quant. | R\$ Unit.    | R\$ Total      |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|--------|--------------|----------------|
| 3          | DIVULGAÇÃO (CARTAZES, BANNER, OUTDOOR, CARRO DE SOM, RADIO).<br>DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM 10H (DEZ) E RÁDIO LOCAL 20 INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS.                                                                                                  | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 30     | R\$ 1.051,94 | R\$ 31.558,20  |
| 4          | RECURSOS HUMANOS: SEGURANÇAS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA O PALCO E ATRAÇÕES MUSICAIS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA E DESARMADA COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS<br>DE<br>GRAN<br>DE<br>PORTE DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 300    | R\$ 302,99   | R\$ 90.897,00  |
| 5          | APRESENTADOR DE PALCO (LOCUÇÃO).                                                                                                                                                                                                                           | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 4      | R\$ 504,98   | R\$ 2.019,92   |
| TOTAL LOTE |                                                                                                                                                                                                                                                            |         |              |            |        |              | R\$ 124.475,12 |

LOTE 4 - DIVERSOS

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Marca/Modelo | Fabricante | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|--------|-----------|---------------|
| 1    | COFFEE BREAK POR PESSOA: DEVENDO ATENDER NO MÍNIMO A SEGUINTE SUGESTÃO: BEBIDA: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, ÁGUA, CHÁ EM SACHE (03 SABORES), SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LÍQUIDO NÃO GASEIFICADO EM CAIXA DE 1 LT, (LARANJA, ABACAXI, CAJU, GOIABA, PÊSSEGO, MANGA, UVA E MARACUJÁ) TRADICIONAL E LIGHT, ÁGUA MINERAL, LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ. COMIDA: PÃO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM | UND     | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 460    | R\$ 41,00 | R\$ 18.860,00 |







**TIMON**  
P R E F E I T U R A

**Construindo agora o futuro**

Fundação  
Municipal  
de Cultura

|   |                                                                                                                                                                                                                                                       |     |         |         |     |              |                  |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|---------|-----|--------------|------------------|
|   | COCO, BISCOITO DE QUEIJO, ROSQUINHAS DIVERSAS, BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, MINI SANDUÍCHE DE PÃO BRIOCHE, MINI AMERICANO, ENROLADINHO DE SALSICHA, SALADA DE FRUTA.               |     |         |         |     |              |                  |
| 2 | COFFEE BREAK POR PESSOA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO E ATENDER CAMARINS DE BANDAS: DEVENDO ATENDER NO MÍNIMO A SEGUINTE SUGESTÃO: BEBIDA: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, ÁGUA, CHÁ EM SACHE (03 SABORES), SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LÍQUIDO NÃO | UND | SERVIÇO | SERVIÇO | 400 | R\$<br>49,60 | R\$<br>19.840,00 |

Proc N° 391/26  
Folha N°  
Cultura



**TIMON**  
PREFEITURA

Fundação  
Municipal  
de Cultura

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |         |         |    |                  |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|---------|----|------------------|-----------------|
| GASEIFICADA. <b>Construindo agora o futuro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | de Cultura |         |         |    |                  |                 |
| ABACAXI, CAJU, GOIABA, PÊSSEGO, MANGA, UVA E MARACUJÁ) TRADICIONAL E LIGHT, ÁGUA MINERAL, LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ. COMIDA: PÃO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM COCO, BISCOITO DE QUEIJO, ROSQUINHAS DIVERSAS, BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, MINI SANDUÍCHE DE PÃO BRIOCHE, MINI AMERICANO, ENROLADINHO DE SALSICHA, SALADA DE FRUTA. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |         |         |    |                  |                 |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATUAR COMO DISCIPLINADORES EM EVENTOS, FEIRAS, SHOWS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES QUE EXIJAM CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO. OS DISCIPLINADORES DEVEM GARANTIR A SEGURANÇA, O FLUXO ORDENADO DAS PESSOAS, ORIENTAR O PÚBLICO QUANTO AOS ACESSOS E REGRAS DO EVENTO, CONTROLAR ENTRADAS E SAÍDAS, EVITAR AGLOMERAÇÕES E SITUAÇÕES DE RISCO. DEVEM ESTAR UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, TREINADOS EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PRIMEIROS SOCORROS BÁSICOS, ALÉM DE ATUAR COM CORTESIA E PROFISSIONALISMO DURANTE TODO O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO. SERVIÇOS INCLUEM TAMBÉM A COORDENAÇÃO COM EQUIPES DE SEGURANÇA E APOIO LOGÍSTICO DO EVENTO. | Diária     | SERVIÇO | SERVIÇO | 50 | R\$<br>190,90    | R\$<br>9.545,00 |
| TOTAL LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |         |         |    | R\$<br>48.245,00 |                 |

Proc N° 394126  
folha N°





**TIMON**  
PREFEITURA

**Construindo agora o futuro**

Fundação  
Municipal  
de Cultura

|             |                   |
|-------------|-------------------|
| TOTAL GERAL | R\$<br>172.720,12 |
|-------------|-------------------|

Cumpre frisar que o art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 estabelece os limites para as adesões nos seguintes termos:

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório **registrados na ata de registro de preços**

|          |        |
|----------|--------|
| Proc N°  | 394126 |
| Folha N° | 1      |
|          |        |





**TIMON**  
PREFEITURA

**Construindo agora o futuro**

Fundação  
Municipal

de Cultura

para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (g.n)

Registre-se que os quantitativos solicitados obedecem aos limites impostos no referido Decreto. Ressaltamos ainda que, a prestação de serviços deverá ocorrer para o **Município de Timon/MA**, nos locais indicados em Ordem de serviço e de acordo com a necessidade da Secretaria demandante. Nesse sentido, formulamos a presente consulta a Vossa Senhoria acerca de interesse em contratar ou não com este Município e, solicitamos ainda, em caso positivo, que por ocasião da resposta, encaminhe-nos os documentos de Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira. Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o Tel/WhatsApp (86) 999604285 e o email: [cultura@timon.ma.gov.br](mailto:cultura@timon.ma.gov.br) para contato.

GLAUCIANE  
CORREIA DOS  
SANTOS:662878553  
04

Assinado de forma digital  
por GLAUCIANE CORREIA  
DOS SANTOS:66287855304  
Dados: 2026.01.19 11:41:21  
+03'00'

Glauciane Correia dos Santos

Presidente Fundação Municipal de Cultura de Timon

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO  
Data: 21/01/2026 18:33:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Proc N° 391126





À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON / MA

RESPOSTA AO OFÍCIO 23/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4193/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Codó – MA.

### **TERMO DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA**

Eu Luna Myrella Costa Oliveira Ferro, inscrito no Registro Geral sob nº 0000847116972 SESP/MA, e CPF nº 993.280.203, Representante legal da empresa LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 23.409.858/0001-00, estabelecida na rua Concordia (Vivendas da Cohama), n 22, CEP 65.066-629, São Luís- MA. Venho através desse Ofício Concordar Plenamente com o “ACEITE” da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4193/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Codó - MA, nos quantitativos delineados em anexo ao Ofício 23/2025.

São Luís, 23 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO  
Data: 23/01/2026 18:07:54-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO**  
**EMPRESÁRIA**  
**CPF 993.280.203-44**  
**CNPJ 23.409.858/0001-00**

CNPJ – 23.409.858/0001-00, Rua da Concordia, 22, Vivendas da Cohama, Turu, CEP – 65066-629 – São Luís – MA, Contatos (98) 8480-4334 - 98755-0154 / email: [lunaoliveira30@gmail.com](mailto:lunaoliveira30@gmail.com)

Fundação Municipal de Cultura de Timon / MA

CNPJ 00.850.077/0001-50

Rua Filomena Martins Nazareno S/N, Parque Piauí, Timon / MA, 65.630-160.

Ofício 26/2026

**ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4193/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Codó - MA, nos quantitativos delineados em anexo.**

Prezado Sr.

Luiz Claudino Moreira, - Secretário Municipal de Cultura.

Travessa Rotary Clube s/nº, São Benedito

Email: seinctur@codo.ma.gov.br

A prefeitura municipal de Timon/MA vem consultar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA, com fulcro no art. 38 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e nos art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de julho de 2021, sobre a possibilidade deste Município aderir a Ata de Registro de Preços de Pregão Eletrônico supracitada, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de serviços e equipamentos relacionados à organização de eventos diversos, incluindo planejamento, execução, decoração, sonorização, montagem de estruturas e demais itens indispensáveis à realização das festividades culturais e sociais, conforme quantitativos a seguir:

|                                                                                       |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Proc. N°                                                                              | 391/26 |
| Folha N°                                                                              |        |
|  |        |
| Assinatura                                                                            |        |

**LOTE 3 – ORNAMENTAÇÃO**

| Item       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Marca/Modelo | Fabricante | Quant. | R\$ Unit.    | R\$ Total      |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|--------|--------------|----------------|
| 3          | DIVULGAÇÃO (CARTAZES, BANNER, OUTDOOR, CARRO DE SOM, RADIO).<br>DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM 10H (DEZ) E RÁDIO LOCAL 20 INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS.                                                                                     | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 30     | R\$ 1.051,94 | R\$ 31.558,20  |
|            | RECURSOS HUMANOS: SEGURANÇAS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA O PALCO E ATRAÇÕES MUSICAIS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA E DESARMADA COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 300    | R\$ 302,99   | R\$ 90.897,00  |
| 5          | APRESENTADOR DE PALCO (LOCUÇÃO).                                                                                                                                                                                                              | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 4      | R\$ 504,98   | R\$ 2.019,92   |
| TOTAL LOTE |                                                                                                                                                                                                                                               |         |              |            |        |              | R\$ 124.475,12 |

**LOTE 4 - DIVERSOS**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Marca/Modelo | Fabricante | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|--------|-----------|---------------|
| 1    | COFFEE BREAK POR PESSOA: DEVENDO ATENDER NO MÍNIMO A SEGUINTE SUGESTÃO: BEBIDA: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, ÁGUA, CHÁ EM SACHE (03 SABORES), SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LÍQUIDO NÃO GASEIFICADO EM CAIXA DE 1 LT, (LARANJA, ABACAXI, CAJU, GOIABA, PÊSSEGO, MANGA, UVA E MARACUJÁ) TRADICIONAL E LIGHT, ÁGUA MINERAL, LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ. COMIDA: PÃO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM COCO, BISCOITO DE QUEIJO, ROSQUINHAS DIVERSAS, BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, MINI SANDUÍCHE DE PÃO BRIOCHE, MINI | UND     | SERVIÇO      | SERVIÇO    | R\$460 | R\$ 41,00 | R\$ 18.860,00 |





**TIMON**  
PREFEITURA

**Construindo agora o futuro**

Fundação  
Municipal  
de Cultura

|                                                                                                                                                                                                                                                       |     |         |         |     |              |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|---------|-----|--------------|------------------|
| AMERICANO, ENROLADINHO DE SALSICHA, SALADA DE FRUTA.                                                                                                                                                                                                  |     |         |         |     |              |                  |
| COFFEE BREAK POR PESSOA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO E ATENDER CAMARINS DE BANDAS: DEVENDO ATENDER NO MÍNIMO A SEGUINTE SUGESTÃO: BEBIDA: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, ÁGUA, CHÁ EM SACHE (03 SABORES), SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LÍQUIDO NÃO | UND | SERVIÇO | SERVIÇO | 400 | R\$<br>49,60 | R\$<br>19.840,00 |

|            |        |
|------------|--------|
| Proc. N°   | 391/25 |
| Folha N°   |        |
| Assinatura |        |



**TIMON**  
P R E F E I T U R A

Construindo agora o futuro

Fundação  
Municipal  
de Cultura

GASEIFICADO EM CAIXA DE 1 LT, (LARANJA, ABACAXI, CAJU, GOIABA, PÊSSEGO, MANGA, UVA E MARACUJÁ) TRADICIONAL E LIGHT, ÁGUA MINERAL, LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ. COMIDA: PÃO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM COCO, BISCOITO DE QUEIJO, ROSQUINHAS DIVERSAS, BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, MINI SANDUÍCHE DE PÃO BRIOCHE, MINI AMERICANO, ENROLADINHO DE SALSICHA, SALADA DE FRUTA.

PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATUAR COMO DISCIPLINADORES EM EVENTOS, FEIRAS, SHOWS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES QUE EXIJAM CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO. OS DISCIPLINADORES DEVEM GARANTIR A SEGURANÇA, O FLUXO ORDENADO DAS PESSOAS, ORIENTAR O PÚBLICO QUANTO AOS ACESSOS E REGRAS DO EVENTO, CONTROLAR ENTRADAS E SAÍDAS, EVITAR AGLOMERAÇÕES E SITUAÇÕES DE RISCO. DEVEM ESTAR UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, TREINADOS EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PRIMEIROS SOCORROS BÁSICOS, ALÉM DE ATUAR COM CORTESIA E PROFISSIONALISMO DURANTE TODO O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO. SERVIÇOS INCLUEM TAMBÉM A COORDENAÇÃO COM

Diária

SERVIÇO

SERVIÇO 50

R\$

190,90

R\$

9.545,00

Folha N°

Folha N°

391/26

Assinatura



**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

Fundação  
Municipal  
de Cultura

|                                                   |  |  |  |  |     |           |
|---------------------------------------------------|--|--|--|--|-----|-----------|
| EQUIPES DE SEGURANÇA E APOIO LOGISTICO DO EVENTO. |  |  |  |  |     |           |
|                                                   |  |  |  |  |     |           |
| TOTAL LOTE                                        |  |  |  |  | R\$ | 48.245,00 |

|             |     |            |
|-------------|-----|------------|
| TOTAL GERAL | R\$ | 172.720,12 |
|-------------|-----|------------|

|            |        |
|------------|--------|
| Proc. N°   | 391125 |
| Folha N°   |        |
| Assinatura |        |





**TIMON**  
PREFEITURA

**Construindo agora o futuro**

Fundação  
Municipal  
de Cultura

Cumpre frisar que o art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 estabelece os limites para as adesões nos seguintes termos:

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório **registrados na ata de registro de preços** para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (g.n)

Registre-se que os quantitativos solicitados obedecem aos limites impostos no referido Decreto. Por fim, solicitamos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA caso esteja "de acordo" com a respectiva adesão, que se manifeste favorável para execução dos serviços pertinentes à ata ora mencionada, no sentido de que o MUNICÍPIO DE TIMON - MA, faça uso das referida Ata de Registro de Preços, bem como, encaminhe cópia **Parecer Jurídico**, cópia do **Edital do respectivo Pregão Eletrônico**, cópia das **publicações dos Avisos de Licitação**, cópia da **Ata da Sessão**, cópia da **adjudicação e homologação do processo licitatório**, cópia da **Ata de Registro de Preço nº 004/2026**, cópia da **publicação do extrato da referida Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes**. Solicitamos ainda, em caso positivo, que, por ocasião da resposta, encaminhe-nos os **documentos de Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira**, dessa forma pedimos que, seja apreciado o pedido ora formulado, de modo que esta prefeitura faça uso da referida Ata de Registro de Preço para os itens relacionados totalizando um valor **total de R\$ 172.720,12 (cento e setenta e dois mil, setecentos e vinte reais e doze centavos)**. Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o Tel/WhatsApp (86) 999604285 e o email: cultura@timon.ma.gov.br para contato.

|            |        |
|------------|--------|
| MUL N°     | 391/26 |
| Folha N°   |        |
|            |        |
| Assinatura |        |



**TIMON**

PREFEITURA

Construindo agora o futuro

Fundação  
Municipal  
de Cultura

GLAUCIANE  
CORREIA DOS  
SANTOS:66287  
855304

Assinado de forma  
digital por GLAUCIANE  
CORREIA DOS  
SANTOS:66287855304  
Dados: 2026.01.19  
13:10:40 -03'00'

Glauciane Correia dos Santos

Presidente Fundação Municipal de Cultura de Timon

|                                                                                       |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Proc. N°                                                                              | 341126 |
| Folha N°                                                                              |        |
|  |        |
| Assinatura                                                                            |        |

OFÍCIO Nº 007/2026 – CPL/PMC

Codó/MA, 26 de janeiro de 2026.

Ao Ilustríssima Senhora

**GLAUCIANE CORREIA DOS SANROS**

Presidente da Fundação municipal de Cultura de Timon/MA.

Prefeitura Municipal de Timon – MA.

**Assunto:** Aceite de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2025-SRP.

Senhora Presidente,

Em atenção ao ofício encaminhado por essa Fundação, que trata da solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº Ata de Registro de Preços nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 046/2025-SRP, realizado pela Fundação municipal de Cultura de Timon/MA, informamos que manifestamos o **ACEITE À REFERIDA ADESÃO**.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA**.

Ressaltamos que o processo de adesão seguirá conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se todas as condições e vigência estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

PHELLIPE RODRIGO OLIVEIRA GOUVEIA

Data: 26/01/2026 16:13:09-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**PHELLIPE RODRIGO OLIVEIRA GOUVEIA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Codó – MA



**JUNTADA DE  
DOCUMENTOS:  
ANEXO DO ETP  
(EDITAL, DOCS DE  
HABILITAÇÃO,  
HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO, ATA DE  
REGISTRO E  
PUBLICAÇÃO)**

## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 054/2025

Processo Administrativo Nº 10.320/2025

A Prefeitura Municipal de Codó – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal da Casa Civil, Segurança Pública e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria Municipal de desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.



### OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra para a prefeitura municipal de Codó.



### VALOR TOTAL ESTIMADO

SIGILOSO



**PORTAL UTILIZADO:** Portal de Compras Codó

**ENDEREÇO DO PORTAL:** <https://www.portaldecomprascodo.com.br>

**DATA:** 29 de dezembro de 2025

**HORÁRIO:** 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** [comprascodoma@gmail.com](mailto:comprascodoma@gmail.com)



### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MARIA FRANCISCA LIMA CUNHA

### AUTORIDADE COMPETENTE

Daniel Luis Silveira

| CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO   |                             |
|----------------------------------------|-----------------------------|
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO                 | MENOR PREÇO                 |
| FORMA DE ADJUDICAÇÃO                   | POR LOTE                    |
| MODO DE DISPUTA                        | ABERTO/FECHADO              |
| INTERVALO ENTRE OS LANCES              | R\$ 100,00 (cem reais)      |
| REGIME DE EXECUÇÃO                     | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL |
| EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA            | NÃO                         |
| APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS               | NÃO                         |
| EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA      | NÃO                         |
| PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO      | SIM                         |
| HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO? | SIM                         |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA          | 90 (noventa) DIAS           |

| DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE                                                                                                                          |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?<br>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)        | NÃO |
| Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?<br>(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)                                             | NÃO |
| Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?<br>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | NÃO |



## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra para a prefeitura municipal de Codó, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "PORTAL DE COMPRAS CODÓ" através do site:

<https://www.portaldecomprascodigo.com.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  - 3.2.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.2.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.2.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.2.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



- 3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:
- 7.11.1. Modo de Disputa Aberto:
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
    - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites

- previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.



- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)



- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
  - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação



- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

## 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 17.1.5. fraudar a licitação
  - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
  - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.



- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.portaldecomprascodo.com.br/home.jsf;jsessionid=fhiH2ilCxyalsb8JD9tpaXMQm->

yO-IMIMbVkk0Q4.ip-172-31-22-67?windowId=8b1 e vincularão os participantes e a Administração.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
  - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
  - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Codó - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.portaldecomprascodo.com.br> e [www.codo.ma.gov.br](http://www.codo.ma.gov.br).
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 20. ANEXOS

|           |                                     |
|-----------|-------------------------------------|
| Anexo I   | Termo de Referência                 |
| Anexo II  | Modelo de Proposta de Preços        |
| Anexo III | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| Anexo IV  | Minuta do Termo de Contrato         |

Codó – MA, 09 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Daniel Luis Silveira  
Secretario Municipal da Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra para a prefeitura municipal de codó, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                                                  |         |         |             |           |            |           |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------|-----------|------------|-----------|
| LOTE UNICO                                 |                                                                                                                                  |         |         |             |           |            |           |
| Item                                       | Descrição                                                                                                                        | Unidade | Quant.  | Recorrência | R\$ Unit. | R\$ Mensal | R\$ Total |
| 1                                          | Motorista                                                                                                                        | horas   | 34.155  | 1           | Sigiloso  | Sigiloso   | Sigiloso  |
|                                            | QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE                                                                                               |         |         |             |           |            |           |
|                                            | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 1.707,75   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso  |         |         |             |           |            |           |
|                                            | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 20.493,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso      |         |         |             |           |            |           |
|                                            | Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 10.246,50   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso         |         |         |             |           |            |           |
| 2                                          | Copeiro                                                                                                                          | horas   | 237.140 | 1           | Sigiloso  | Sigiloso   | Sigiloso  |
|                                            | QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE                                                                                               |         |         |             |           |            |           |
|                                            | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 11.857,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso |         |         |             |           |            |           |
|                                            | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 142.284,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso     |         |         |             |           |            |           |
|                                            | Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 71.142,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso         |         |         |             |           |            |           |
| 3                                          | Apoio a serviços gerais                                                                                                          | horas   | 753.480 | 1           | Sigiloso  | Sigiloso   | Sigiloso  |
|                                            | QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE                                                                                               |         |         |             |           |            |           |
|                                            | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 37.674,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso |         |         |             |           |            |           |
|                                            | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 452.088,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso     |         |         |             |           |            |           |



|   |                                                                                                                                  |       |         |   |          |          |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|---|----------|----------|
|   | Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 226.044,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso        |       |         |   |          |          |
|   | Secretaria Municipal da Casa Civil   Quantidade: 37.674,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso    |       |         |   |          |          |
|   | Supervisor de Equipe de apoio a serviços gerais                                                                                  | horas | 59.202  | 1 | Sigiloso | Sigiloso |
|   | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                        |       |         |   |          |          |
| 4 | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 2.960,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso  |       |         |   |          |          |
|   | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 35.521,20   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso      |       |         |   |          |          |
|   | Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 17.760,60   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso         |       |         |   |          |          |
|   | Secretaria Municipal da Casa Civil   Quantidade: 2.960,10   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso     |       |         |   |          |          |
|   | Apoio a serviços administrativos                                                                                                 | horas | 828.828 | 1 | Sigiloso | Sigiloso |
|   | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                        |       |         |   |          |          |
| 5 | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 41.441,40   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso |       |         |   |          |          |
|   | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 497.296,80   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso     |       |         |   |          |          |
|   | Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 248.648,40   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso        |       |         |   |          |          |
|   | Secretaria Municipal da Casa Civil   Quantidade: 41.441,40   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso    |       |         |   |          |          |
|   | Recepcionista                                                                                                                    | horas | 301.392 | 1 | Sigiloso | Sigiloso |
|   | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                        |       |         |   |          |          |
| 6 | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 15.069,60   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso |       |         |   |          |          |
|   | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 180.835,20   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso     |       |         |   |          |          |
|   | Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 90.417,60   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso         |       |         |   |          |          |
|   | Secretaria Municipal da Casa Civil   Quantidade: 15.069,60   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso    |       |         |   |          |          |
|   | Almoxarifado                                                                                                                     | horas | 134.550 | 1 | Sigiloso | Sigiloso |
|   | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                        |       |         |   |          |          |
| 7 | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 6.727,50   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso  |       |         |   |          |          |
|   | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 80.730,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso      |       |         |   |          |          |
|   | Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 40.365,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso         |       |         |   |          |          |
|   | Secretaria Municipal da Casa Civil   Quantidade: 6.727,50   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso     |       |         |   |          |          |
|   | Supervisor de equipe de apoio a serviços administrativos                                                                         | horas | 710.424 | 1 | Sigiloso | Sigiloso |
|   | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                        |       |         |   |          |          |
| 8 | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 35.521,20   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso |       |         |   |          |          |
|   | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 426.254,40   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso     |       |         |   |          |          |
|   | Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 213.127,20   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso        |       |         |   |          |          |
|   | Secretaria Municipal da Casa Civil   Quantidade: 35.521,20   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso    |       |         |   |          |          |
|   | Agente de Portaria                                                                                                               | horas | 753.480 | 1 | Sigiloso | Sigiloso |
|   | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                        |       |         |   |          |          |
| 9 | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 37.674,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso |       |         |   |          |          |
|   | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 452.088,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso     |       |         |   |          |          |

|                            |                                                                                                                                 |       |         |   |          |                 |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|---|----------|-----------------|
|                            | Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 226.044,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso       |       |         |   |          |                 |
|                            | Secretaria Municipal da Casa Civil   Quantidade: 37.674,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso   |       |         |   |          |                 |
|                            | Monitor                                                                                                                         | horas | 125.580 | 1 | Sigiloso | Sigiloso        |
|                            | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                       |       |         |   |          |                 |
| 10                         | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 6.279,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso |       |         |   |          |                 |
|                            | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 75.348,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso     |       |         |   |          |                 |
|                            | Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 37.674,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso        |       |         |   |          |                 |
|                            | Secretaria Municipal da Casa Civil   Quantidade: 6.279,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso    |       |         |   |          |                 |
|                            | Digitador                                                                                                                       | horas | 125.580 | 1 | Sigiloso | Sigiloso        |
|                            | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                       |       |         |   |          |                 |
| 11                         | Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 6.279,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso |       |         |   |          |                 |
|                            | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 75.348,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso     |       |         |   |          |                 |
|                            | Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 37.674,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso        |       |         |   |          |                 |
|                            | Secretaria Municipal da Casa Civil   Quantidade: 6.279,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: Sigiloso   Valor Total R\$ Sigiloso    |       |         |   |          |                 |
| <b>Valor Total do Lote</b> |                                                                                                                                 |       |         |   |          | <b>Sigiloso</b> |

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Codó enfrenta um desafio significativo em relação à carência de pessoal qualificado e disponível para o atendimento efetivo das demandas dos serviços públicos. Esta situação tem gerado impactos diretos na eficiência operacional da administração pública, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população. A ausência de profissionais adequados pode levar a atrasos, falhas no atendimento e insatisfação dos cidadãos em relação aos serviços básicos.

A necessidade de recursos humanos abrange diversas funções essenciais, incluindo Motorista, Copeiro, Apoio a Serviços Gerais, Supervisor de Equipe de Apoio a Serviços Gerais, Apoio a Serviços Administrativos, Recepcionista, Almoxarife, Supervisor de Equipe de Apoio a Serviços Administrativos, Agente de Portaria, Monitor e Digitador. Cada uma dessas funções desempenha um papel crucial no funcionamento da máquina pública e na manutenção do fluxo de serviços dentro do município. Sem o preenchimento adequado dessas vagas, torna-se inviável assegurar um atendimento imediato e eficaz às demandas da população.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de profissionais capacitados para essas funções é imprescindível não apenas para melhorar a eficiência administrativa, mas também para garantir que a população tenha acesso a serviços dignos e de qualidade. O fortalecimento da equipe de trabalho



permitirá que a Prefeitura atenda suas atribuições constitucionais de forma eficiente, promovendo assim o bem-estar social e contribuindo para o desenvolvimento local.

Portanto, a identificação adequada dessa necessidade e a busca por soluções efetivas são fundamentais para a promoção da transparência, eficácia e responsabilização na gestão pública, com vistas a atender o interesse coletivo da população de Codó. Essa abordagem estratégica é essencial para assegurar que os serviços prestados pela administração municipal atendam aos padrões requisitados, refletindo um compromisso constante com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Codó não elaborou o Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO APOIO DE SERVIÇOS GERAIS

Prestará os serviços obedecendo as técnicas apropriadas e com emprego de profissionais com qualificação comprovada para cada situação, obedecendo às orientações da Contratante;

- Para a execução dos serviços, a licitante contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente capacitada para a área a que se destina;
- Para a execução dos serviços, a licitante deverá disponibilizar pessoal com grau de escolaridade de no mínimo ensino fundamental;
- A licitante contratada, terá as seguintes atribuições:
- Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas.
- Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral.
- Varrer espanar, lavar, encerar e lustrear as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, atentando para as condições de higiene e conservação.
- Organizar e supervisionar serviços de cozinha; Prepara café e chá, servindo-os quando solicitado.
- Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins; Zelar pela guarda do patrimônio;

- Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos.
- Remover resíduos dos vidros, lavar e enxugar vidros manualmente, lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico, limpar janelas, diluir produtos de limpeza;
- Lavar superfícies internas de recintos, secar pisos;
- Separar material para reciclagem;
- Verificar fechamento de portas e janelas;
- Inspecionar o consumo da água para verificar vazamentos;
- Remover o lixo para depósitos e descarga;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, desde que o mesmo seja habilitado em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Auxiliar pedreiros, carpinteiros e operadores de equipamentos pesados. Carrega e descarrega materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpa áreas de trabalho. Faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpa máquinas e ferramentas, verifica condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas
- Receber, Orientar e encaminhar o Público;
- Controlar a entrada de pessoas no recinto de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência
- Abrir e fechar as dependências de prédios;
- Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo;
- Atender e efetuar ligações telefônicas;
- Receber e transmitir recados e mensagens;
- Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;

## 5.2. SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS

- Supervisionar as atividades dos profissionais descritos acima
- Controlar a frequência dos empregados sob sua supervisão;
- Organizar, controlar e fiscalizar a prestação de serviços e distribuição de materiais e equipamentos;
- Orientar os empregados quanto a presteza no atendimento e cumprimento das normas internas;
- Acompanhar diariamente, as ocorrências registradas relativas aos empregados sob sua supervisão;
- Exigir que os empregados trabalhem devidamente identificados e uniformizados;
- Efetuar a substituição do empregado, em caráter imediato, em eventuais faltas, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho;
- Substituir qualquer empregado, em caráter imediato, sempre que a conduta ou a qualidade dos seus serviços for julgada insatisfatória e prejudicial ao andamento dos serviços;

## 5.3. APOIO A SERVICOS ADMINISTRATIVOS

- Executar serviços de suporte no setor em que estiver lotado, seja por meio de digitação de dados, atendimento ao público interno e externo ou demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
- Executar serviços administrativos afetos ao setor em que estiver lotado;



- Coletar e digitar dados, organizar e controlar a tramitação de documentos;
- Classificar e arquivar documentos, formulários, listagens, comunicados, relatórios, e papéis da rotina administrativa, observando -prazos de vigência e outras rotinas.
- Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

#### 5.4. SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- Supervisionar as atividades dos profissionais descritos acima
- Controlar a frequência dos empregados sob sua supervisão;
- Organizar, controlar e fiscalizar a prestação de serviços e distribuição de materiais e equipamentos;
- Orientar os empregados quanto a presteza no atendimento e cumprimento das normas internas;
- Acompanhar diariamente, as ocorrências registradas relativas aos empregados sob sua supervisão;
- Exigir que os empregados trabalhem devidamente identificados e uniformizados;
- Efetuar a substituição do empregado, em caráter imediato, em eventuais faltas, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho;
- Substituir qualquer empregado, em caráter imediato, sempre que a conduta ou a qualidade dos seus serviços for julgada insatisfatória e prejudicial ao andamento dos serviços;

#### 5.5. AGENTE DE PORTARIA

- Fiscalizar
- Observar e orientar a entrada e saída de pessoas.
- Receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários.
- Abrir e fechar as dependências de prédios.
- Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade.

#### 5.6. MOTORISTA

Requisito mínimo: Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH da categoria B.

Atribuições:

- Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Efetuar carga e descarga de veículos, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
- Atentar para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados;
- Percorrer itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito;
- Zelar pela documentação do veículo, para atender as solicitações de autoridades do trânsito;
- Zelar pelo veículo sob sua responsabilidade;
- Inspecionar o veículo diariamente;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros;

- Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada;
- Apresentar-se devidamente uniformizado e no horário estabelecido;
- Executar outras atividades inerentes a função, conforme solicitação e orientação do gestor.

#### 5.7. COPEIRO

- Preparar café, chá de infusão e água mineral, servidos em horário a ser estabelecido pelo órgão;
- Operar máquinas de café expresso;
- Manter o ambiente da copa, sempre limpo, higienizado e organizado;
- Realizar limpeza dos equipamentos da copa: fornos micro-ondas, armários, geladeiras, liquidificador e outros utilizados no dia-a-dia;
- Manter os utensílios de copa: copos, talheres, xícaras, bules, jarras e demais utensílios, sempre limpos e organizado;
- Comunicar ao(a) Encarregado(a) da CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de qualquer material para a execução dos serviços;
- Apontar e comunicar ao(a) Encarregado(a) da CONTRATADA, os consertos necessários à conservação de bens e instalações;
- Zelar pela segurança e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos das copas;
- Evitar danos e perdas de materiais; tratar todos os servidores do órgão, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza e atenção;
- Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no Termo de Referência, durante o período da prestação dos serviços;
- Manusear e servir água, café ou chá nas unidades direcionadas pela fiscalização técnica do devido Contrato;
- Efetuar o preparo de bandejas para gabinetes, salas de reuniões e outras unidades direcionadas pela fiscalização técnica do devido Contrato;
- Recolher bandejas, xícaras, copos, jarras e demais utensílios dos gabinetes, salas de reuniões e outras unidades direcionadas pela fiscalização técnica do devido Contrato;
- Servir em eventos realizados, quando solicitado;

#### 5.8. RECEPCIONISTA

- Receber de forma educada e prestativa aos usuários que se dirigirem às dependências do Órgão, fornecendo ao público interno e externo informações precisas e claras;
- Prestar informações gerais relacionadas à unidade e ao órgão;
- Controlar a entrada e a saída de autoridades, servidores e visitantes, bem como cadastrar o documento de identificação no sistema próprio da Contratante e entrega de crachá e o respectivo recolhimento na ocasião da saída do visitante;
- Atendimento e ligações telefônicas e fornecimento de informações ao público, bem como anotar e transmitir recados;
- Recebimento de correspondências e de documentos;
- Comunicar qualquer anormalidade ao vigilante ou o Coordenador do Setor;
- Fiscalizar a movimentação de pessoas e volumes quando da entrada e saída das dependências do Órgão;
- Operar máquinas de escritórios de natureza simples (computadores, impressoras e outros);
- Manter o local em ordem e sem aglomeração;



- A programação dos serviços será feita periodicamente e deverá ser cumprida pela empresa, com atendimento sempre cortês.
- Zelar pelos equipamentos e o acervo exposto;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes a função;
- Executar as demais atividades inerentes ao posto, elencados no CBO 4221-05 e necessárias ao bom desempenho do trabalho

#### 5.9 ALMOXARIFADO

- Controle de Estoque: Monitoramento constante de entradas e saídas de materiais para garantir que os itens essenciais estejam sempre disponíveis. Realização de inventários periódicos para verificar a precisão do estoque físico em relação ao estoque registrado.
- Recebimento de Materiais: Inspeção dos materiais recebidos para garantir que estejam de acordo com as especificações e quantidades solicitadas. Registro das entradas no sistema de controle de estoque para rastreamento e conferência.
- Armazenamento de Materiais: Organização adequada dos itens para facilitar o acesso e evitar danos. Utilização de técnicas de armazenamento que maximizem o espaço disponível, com áreas específicas para itens perecíveis, inflamáveis e demais tipos específicos de materiais.
- Distribuição Interna: Coordenação da entrega de materiais para setores internos conforme a demanda, de forma rápida e precisa. Controle de requisições internas, assegurando que os itens solicitados estejam disponíveis e prontos para uso.
- Gestão de Resíduos e Itens Obsoletos: Procedimentos para destinação correta de materiais danificados ou obsoletos, conforme normas ambientais e regulamentações. Identificação de itens com baixa rotatividade para evitar acúmulo desnecessário.
- Automatização e Informática: Utilização de softwares de gestão de estoque para o acompanhamento em tempo real de níveis de estoque, controle de validade e identificação de materiais. Adoção de códigos de barras ou QR Codes para facilitar o rastreamento dos itens.

#### 5.10. MONITOR

- Desempenhar um papel vital no ambiente educacional, contribuindo significativamente para o desenvolvimento acadêmico e social dos alunos, bem como para o funcionamento geral da escola. Seu papel é multifacetado e abrange uma série de responsabilidades essenciais que ajudam a criar um ambiente de aprendizado eficaz e inclusivo.
- Oferecem suporte acadêmico aos alunos, auxiliando-os a compreender o conteúdo das disciplinas, esclarecendo dúvidas e fornecendo orientações sobre técnicas de estudo.
- Desempenhar um papel fundamental na promoção de comportamentos adequados e positivos entre os alunos. Inclui o incentivo à cooperação, ao respeito mútuo e à resolução pacífica de conflitos.
- Monitorar o progresso acadêmico e comportamental dos alunos. Manter registros e documentação para acompanhar o desenvolvimento de cada aluno e identificar áreas que requerem atenção especial.
- Oferecer apoio emocional aos alunos. Estando disponíveis para ouvir preocupações, oferecer incentivo e encaminhar alunos apropriadamente para serviços de aconselhamento ou apoio psicológico, quando necessário.
- Promover a inclusão e a diversidade, devendo garantir que todos os alunos, independentemente de suas origens, capacidades ou necessidades, tenham igualdade de oportunidades para aprender e se desenvolver.

- Colaborar estreitamente com professores, coordenadores pedagógicos e pais para criação de um ambiente de aprendizado harmonioso e eficaz. Através de troca de informações sobre o progresso dos alunos e a implementação de estratégias de apoio.
- Acompanhar os alunos desde o embarque até o desembarque, garantindo a segurança e o bem-estar dos estudantes.
- Auxiliar o motorista na supervisão e cuidados das crianças.
- Garantir a segurança e comportamento adequado dos alunos.
- Prestar assistência em situações de emergência.
- Manter o veículo escolar asseado.
- Vistoriar o estado de conservação e limpeza do veículo.
- Orientar a entrada e saída de passageiros do veículo.
- Ter atenção, habilidades para gerenciar conflitos e identificar riscos.

**5.11. DIGITADOR**

**Requisito mínimo:** Diploma do Ensino Médio, Proficiência em softwares de escritório, como MS Word, Excel e Google Docs, e Experiência anterior como digitador ou auxiliar de entrada de dados.

**Atribuições:**

- Ter boa habilidade com o teclado, boa memória e capacidade de concentração. Deve também ser detalhista e atento;
- Digitar informações em sistemas digitais, como planilhas, bancos de dados e documentos de texto;
- Transcrever informações de fontes físicas ou digitais para o ambiente eletrônico;
- Organizar documentos;
- Redigir e diagramar textos, tabelas, notas e laudos;
- Elaborar documentos conforme as normas da ABNT;
- Controlar arquivos;
- Atuar junto a administração da secretaria;
- Dar entrada em informações através de sistemas de gestão;
- Revisar e corrigir textos;
- Efetuar arquivo de documentos.

A empresa deverá preencher também a seguinte planilha para composição dos preços.

| LOTE 01 |           |       |                 |             |                    |                   |
|---------|-----------|-------|-----------------|-------------|--------------------|-------------------|
| Item    | Objeto    | Unid. | Qtde. Horas Mês | Valor Unit. | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
| 01      | Motorista | hora  | 8.250           |             |                    |                   |
| 02      | Copeiro   | hora  | 13.200          |             |                    |                   |



|    |                                                          |     |        |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------|-----|--------|--|--|--|
| 03 | Apoio a Serviços Gerais                                  | ora | 42.000 |  |  |  |
| 04 | Supervisor de Equipe de Apoio a Serviços Gerais          | ora | 3.300  |  |  |  |
| 05 | Apoio a Serviços Administrativos                         | ora | 46.200 |  |  |  |
| 06 | Recepcionista                                            | ora | 16.800 |  |  |  |
| 07 | Almoxarifado                                             | ora | 7.500  |  |  |  |
| 08 | Supervisor de Equipe de Apoio a Serviços Administrativos | ora | 3.300  |  |  |  |
| 09 | Agente de Portaria                                       | ora | 42.000 |  |  |  |
| 10 | Monitor                                                  | ora | 7.000  |  |  |  |
| 11 | Digitador                                                | ora | 7.000  |  |  |  |

**ANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR FUNCIONARIO**

| Nome do Serviço                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Motorista, Copeiro, Apoio a Serviços Gerais, Supervisor de Equipe de Apoio a Serviços Gerais, Apoio a Serviços Administrativos, Recepcionista, Almoxarifado, Supervisor de Equipe de Apoio a Serviços Administrativos, Agente de Portaria, Monitor e Digitador. | Hora              | 196.550 h/mês                                                 |

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

|                                                               |  |
|---------------------------------------------------------------|--|
| Nome do serviço (mesmo serviço com características distintas) |  |
| Salário Normativo da Categoria Profissional                   |  |
| Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |  |
| Taxa base da categoria (dia/mês/ano)                          |  |
|                                                               |  |

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

| Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|---------------------------|-------------|
| Salário Hora              |             |

|                                                                |  |             |
|----------------------------------------------------------------|--|-------------|
| Total da Remuneração                                           |  |             |
|                                                                |  |             |
| Total da Remuneração                                           |  |             |
| <b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>                  |  |             |
| Benefícios Mensais e Diários                                   |  | Valor (R\$) |
| Despesa com Transporte                                         |  |             |
| Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base) |  |             |
| Auxílio alimentação – Convenção                                |  |             |
| Salubridade/Periculosidade                                     |  |             |
| Assistência Familiar Social Sindical                           |  |             |
| Total de Benefícios mensais e diários                          |  |             |
| <b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>                              |  |             |
| Insumos Diversos                                               |  | Valor (R\$) |
| Uniformes e EPI                                                |  |             |
|                                                                |  |             |
|                                                                |  |             |
|                                                                |  |             |
|                                                                |  |             |
| Total de Insumos diversos                                      |  |             |
| <b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>               |  |             |
| <b>Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:</b>        |  |             |
| Encargos previdenciários e FGTS                                |  | Valor (R\$) |
| INSS                                                           |  |             |
| INSS ou SESC                                                   |  |             |
| INSS ou SENAC                                                  |  |             |
| INSS ou CRA                                                    |  |             |
| INSS ou Educação                                               |  |             |
| FGTS                                                           |  |             |



|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |           |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
|                                                        | guro acidente do trabalho (RAT X FAT) = RAT (1% - Fotocópias-<br>digo 8219-9/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 / FAT<br>% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs.: O<br>itante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado<br>envio de sua proposta adequada ao lance vencedor,<br>mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a<br>zê-lo. |     |           |
|                                                        | BRAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |           |
| total                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 00% | 0,00      |
| <b>bmódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |           |
| 2                                                      | º Salário e Adicional de Férias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     | lor (R\$) |
|                                                        | º Salário - Cálculo (1/12*100)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |           |
|                                                        | icional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |           |
|                                                        | btotal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |           |
|                                                        | cidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |           |
| total                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |           |
| <b>bmódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |           |
| 3                                                      | astamento Maternidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     | lor (R\$) |
|                                                        | astamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12<br>meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%))                                                                                                                                                                                                                                                            |     |           |
|                                                        | cidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |           |
| total                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |           |
| <b>bmódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |           |
| 4                                                      | ovisão para Rescisão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     | lor (R\$) |
|                                                        | iso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários<br>mitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12) *0,05)<br>00=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE                                                                                                                                                                                                         |     |           |

|                                                                                                                                                    |                                                                                                          |                    |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO<br>FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG                                                                   |                                                                                                          |                    |             |
| Indenização do FGTS sobre aviso prévio indenizado                                                                                                  |                                                                                                          |                    |             |
| Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado                                                                                  |                                                                                                          |                    |             |
| Aviso prévio trabalhado - Cálculo $((7/30) / 12) * 0,02 * 100 = 0,04\%$<br>Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da<br>Planilha do MPOG |                                                                                                          |                    |             |
| Indenização do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado                                                                                         |                                                                                                          |                    |             |
| Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado                                                                                                      |                                                                                                          |                    |             |
| <b>Total</b>                                                                                                                                       |                                                                                                          |                    |             |
| <b>Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                                                                                  |                                                                                                          |                    |             |
| <b>5</b>                                                                                                                                           | <b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                                          | <b>Valor (R\$)</b> |             |
|                                                                                                                                                    | Férias                                                                                                   |                    |             |
|                                                                                                                                                    | Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30) / 12 * 100$ - Conforme<br>Manual do MPOG                        |                    |             |
|                                                                                                                                                    | Ausência paternidade - Cálculo $((5/30) / 12) * 0,015 * 100$ -<br>Conforme Manual do MPOG                |                    |             |
|                                                                                                                                                    | Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) * 1/12$ - Conforme TCU<br>Ordão 1753/2008 – Plenário               |                    |             |
|                                                                                                                                                    | Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30) / 12)$<br>$0,0078 * 100$ - Conforme Manual do MPOG |                    |             |
|                                                                                                                                                    | <b>Total</b>                                                                                             |                    | <b>0,00</b> |
|                                                                                                                                                    | Indenização do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição                                                  |                    | 0,00        |
|                                                                                                                                                    | <b>Total</b>                                                                                             |                    | <b>0,00</b> |
| <b>Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>                                                                                |                                                                                                          |                    |             |
|                                                                                                                                                    | <b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>                                                        | <b>Valor (R\$)</b> |             |
| <b>1</b>                                                                                                                                           | Encargos previdenciários e FGTS                                                                          |                    | 0,00        |



|       |                                            |      |
|-------|--------------------------------------------|------|
| 2     | Salário e Adicional de Férias              | 0,00 |
| 3     | Afastamento maternidade                    | 0,00 |
| 4     | Costo de rescisão                          | 0,00 |
| 5     | Costo de reposição do profissional ausente | 0,00 |
| 6     | Outros (especificar)                       | 0,00 |
| Total |                                            | 0,00 |

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

| Descrição                                               | Valor (R\$) |
|---------------------------------------------------------|-------------|
| Costos Indiretos, Tributos e Lucro                      |             |
| Costos                                                  | 0,00        |
| Lucro                                                   | 0,00        |
| Tributos                                                | 0,00        |
| Alíquota para cálculo dos tributos                      | 0,00%       |
| IS                                                      | 0,00        |
| IPFINS                                                  | 0,00        |
| IS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02 | 0,00        |
| Total                                                   | 0,00        |

**ANEXO III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

| Descrição                                                                 | Valor (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)         |             |
| Módulo 1 – Composição da Remuneração                                      | 0,00        |
| Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários                                   | 0,00        |
| Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | 0,00        |
| Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas                                | 0,00        |
| Subtotal (A + B + C + D)                                                  | 0,00        |
| Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro                             | 0,00        |
| Valor total por empregado                                                 | 0,00        |

**7. DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. **DA GARANTIA DE PROPOSTA**

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O objeto de contratação deste Termo de referência consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra**, em caráter contínuo, para atendimento às diversas secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Codó – concluiu-se pela **inviabilidade de aplicação da reserva de cotas para ME/EPP**, pelos seguintes fundamentos:

1. **Natureza do objeto e necessidade de padronização**

O objeto envolve a alocação de quantitativos significativos de mão de obra, com exigência de padronização de procedimentos, gestão unificada da equipe, cumprimento de escalas, substituição imediata de profissionais, fornecimento de supervisão e estrutura administrativa própria. A fragmentação do objeto em cotas exclusivas para ME/EPP, com múltiplos fornecedores, comprometeria a unidade da gestão contratual, aumentaria a complexidade do controle, fiscalização e coordenação, e poderia prejudicar a continuidade e a eficiência na prestação do serviço.

2. **Risco de perda de economia de escala e aumento de custos**

A contratação centralizada de único fornecedor permite ganhos de escala relevantes, sobretudo no que tange à administração de pessoal, encargos trabalhistas, logística, supervisão e estrutura de apoio. A divisão do objeto em cotas, com a consequente contratação de várias empresas simultaneamente, tende a elevar os custos unitários, seja pela perda da economia de escala, seja pela necessidade de multiplicação de estruturas gerenciais, o que afrontaria os princípios da **economicidade** e da **eficiência** que regem a Administração Pública.

3. **Complexidade da gestão contratual e dos riscos trabalhistas**

Tratando-se de terceirização de mão de obra, existe relevante risco trabalhista, com possibilidade de responsabilização subsidiária ou solidária do Município, a depender do entendimento aplicável, exigindo-se rigor na gestão e no acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. A pulverização do objeto em diversas cotas, com múltiplas contratadas, multiplicaria o número de contratos a serem fiscalizados, notas fiscais a serem conferidas, GFIPs, guias de recolhimento e demais comprovantes a serem analisados, ampliando significativamente o risco de falhas de controle e, por consequência, a exposição do Município.

4. **Inviabilidade técnica de divisão proporcional da mão de obra entre vários fornecedores**

A estruturação do serviço requer alocação de profissionais em diferentes órgãos, turnos e escalas, com necessidade de remanejamento, substituições e cobertura de ausências. A divisão em cotas entre distintas empresas traria dificuldades práticas na definição de responsabilidades, na substituição de pessoal entre unidades, na padronização de conduta e treinamento, bem como na equalização de



desempenho entre fornecedores distintos, o que poderá comprometer a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

5. **Preservação da competitividade e isonomia entre licitantes**

O edital será elaborado de forma a permitir ampla participação de interessados que atendam aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos para o porte da contratação, garantindo a competitividade entre as empresas que efetivamente tenham capacidade de suportar o volume global do contrato e os riscos inerentes à terceirização de mão de obra em larga escala. Assim, a não adoção de cotas não impede a participação de ME/EPP que, porventura, tenham condições de atender ao objeto em sua integralidade, preservando-se, portanto, o princípio da isonomia e a ampla competitividade.

6. **Razoabilidade e proporcionalidade na aplicação do tratamento favorecido**

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deve ser aplicado de forma **proporcional, razoável e compatível** com a natureza e o vulto da contratação. No caso concreto, a aplicação de reserva de cotas revelar-se-ia desproporcional, diante da complexidade da gestão contratual, do volume de mão de obra e do risco de prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços administrativos prestados à população de Codó, o que não se coaduna com o interesse público primário.

12. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão presencial, sob o sistema de registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo preço.

**Forma de fornecimento**

13.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

14. **PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total

(numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14.2.1. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas

**15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até

60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.1.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.1.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante, em Parcela de Maior Relevância dos itens a seguir:

| ITEM                             | UNIDADE | QUANT.MINIMA |
|----------------------------------|---------|--------------|
| Apoio a Serviços Gerais          | horas   | 301.392      |
| Apoio a Serviços Administrativos | horas   | 331.531      |

- 15.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.1.5. Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico perante o Conselho Regional de Administração, dentro do prazo de validade e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

- 15.4.1.6. Comprovação mediante certificado ou diploma que a empresa já promoveu curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente de trabalho.
- 15.4.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.1.8. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.1.9. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência;
- 15.5. Além dos documentos constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
  - 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de início, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 16.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os serviços serão prestados para o município de Codó em local a ser informado pelas secretarias demandantes.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

##### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Codó deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

| ITEM                                | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|-------------------------------------|-----------|-------|--------|-------------|----------|
|                                     |           |       |        |             |          |
| VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO) |           |       |        |             |          |

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 30/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000/2025



**OBJETO**

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, em regime de hora conforme especificado no Termo de referência.



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 0,00 (valor por extenso)



**VIGÊNCIAS**

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

Nome Responsavel Contratado..., CPF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Codó – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento



vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, em regime de hora conforme especificado no Termo de referência., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 30/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;



6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Codó - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------|---------|-------|------------|----------------|-------------|
|------|-----------|---------|-------|------------|----------------|-------------|

Codó – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 30/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| COLOCAÇÃO | FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | CONTATOS | Nº DOS ITENS |
|-----------|------------|------|----------|---------------|----------|--------------|
|           |            |      |          |               |          |              |
|           |            |      |          |               |          |              |
|           |            |      |          |               |          |              |

Codó – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE**, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO**, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_- , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**



1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |           |       |         |        |             |             |
|------------------------------------|-----------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| Item                               | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                                  |           |       |         |        |             |             |
| 2                                  |           |       |         |        |             |             |
| 3                                  |           |       |         |        |             |             |
| Valor Total                        |           |       |         |        |             | R\$ .....   |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Codó deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA       |  |
|----------------------------|--|
| UNIDADE: .....             |  |
| CLASSIFICAÇÃO: .....       |  |
| NATUREZA DA DESPESA: ..... |  |
| FICHA: .....               |  |

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Codó – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Codó – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_



## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização de eventos, no dia 08 de dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site [www.portaldecomprascondoma.com.br](http://www.portaldecomprascondoma.com.br), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, n.º. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó – endereço [www.portaldecomprascondoma.com.br](http://www.portaldecomprascondoma.com.br). Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [comprascondoma@gmail.com](mailto:comprascondoma@gmail.com)

Codó - MA, 19 de novembro de 2025.

Fernanda Raquel Alves de Sousa  
Agente de Contratação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2025 Pregão Eletrônico nº 015/2025-SRP, do Município de Codó/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR, CNPJ: 06.104.863/0001-95 e a empresa: MUNDO DO BEBE LTDA, CNPJ Nº 24.556.619/0001-45. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Brinquedos e Jogos Educativos (Material Lúdico) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Codó – MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 17 de novembro de 2025. DA DOTAÇÃO; ORÇÃO 06 – Fundo Municipal de Assistência Social. UNIDADE 0223 - Fundo Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADES 08 243 0010 2.094 – Manutenção e Funcionamento do Programa Primeira Infantil. NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / ORÇÃO 06 – Fundo Municipal de Assistência Social. UNIDADE 0223 - Fundo Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADES 08 244 0010 2.091 – Manutenção e Funcionamento do Bloco de Proteção Social Básica. NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DO VALOR R\$ 127.824,03 (cento e vinte e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e três centavos). Representante da CONTRATANTE: ROSA MARIA VASCONCELOS SALES e pela Representante da CONTRATADA: MUNDO DO BEBE LTDA. Codó/MA, 21 de novembro de 2025. PUBLIQUE-SE.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2025. PROCESSO Nº 7.039/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.948.612/0001-64. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Reforma E Adequação De Subestação Abrigada 500kva Do Hospital Geral Municipal De Codó – MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 265.563,77 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Três reais e Setenta e Sete centavos). – ASSINATURA DO CONTRATO: 21.11.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0222 – Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE 10 302 0020 2.054 – Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 21 de novembro de 2025. Suelson Leonir Correia Sales. Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO Nº 014/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ/MA.

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Adjudicação a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

EMPRESA: CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 10.956.557/0001-54

| ITEM | DESCRIÇÃO                         | QUANT. | UNID. | VALOR U.  | VALOR T.         |
|------|-----------------------------------|--------|-------|-----------|------------------|
| 0006 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG      | 200000 | CP    | R\$ 0,04  | R\$ 8.000,00     |
| 0015 | AMOXICILINA 500MG                 | 100000 | CP    | R\$ 0,30  | R\$ 30.000,00    |
| 0041 | CEFALEXINA 50MG/ML                | 100000 | FRC   | R\$ 10,60 | R\$ 1.060.000,00 |
| 0043 | CETOCONAZOL 200MG                 | 75000  | CP    | R\$ 0,34  | R\$ 25.500,00    |
| 0072 | ESPIRINOLACTONA 100MG             | 25000  | CP    | R\$ 0,95  | R\$ 23.750,00    |
| 0074 | FUROSEMIDA 40MG                   | 75000  | CP    | R\$ 0,07  | R\$ 5.250,00     |
| 0077 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG            | 150000 | CP    | R\$ 0,04  | R\$ 6.000,00     |
| 0182 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML | 17.500 | AMP   | R\$ 3,96  | R\$ 69.300,00    |







[Home](#) > [Editais](#)

## Edital nº 046/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/11/2025

Local: Codó/MA Órgão: MUNICIPIO DE CODO

Unidade compradora: 980763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/11/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/12/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06104863000195-1-000154/2025 Fonte: BR Conectado

## Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na organização de eventos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número ↕ | Descrição ↕              | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ | Valor total estimado |
|----------|--------------------------|--------------|---------------------------|----------------------|
| 1        | ESTRUTURAS E AFINS       | 1            | Sigiloso                  | Sigiloso             |
| 2        | SHOWS E BANDAS           | 1            | Sigiloso                  | Sigiloso             |
| 3        | ORNAMENTAÇÃO             | 1            | Sigiloso                  | Sigiloso             |
| 4        | DIVERSOS                 | 1            | Sigiloso                  | Sigiloso             |
| 5        | LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO | 1            | Sigiloso                  | Sigiloso             |

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página:

1



&lt; Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado à veiculação de informações relacionadas à licitação de uso.



## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

FORNECEDOR: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

37.052.216/0001-00

| LOTE/ITEM        | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT.      | QTD | VALOR FINAL      |
|------------------|------------------|------------------|-----|------------------|
| 2 SHOWS E BANDAS |                  | R\$ 4.706.000,00 | 1   | R\$ 4.706.000,00 |

QTD: 1

VALOR TOTAL: R\$ 4.706.000,00

FORNECEDOR: LEAL EVENTOS LTDA

47.282.733/0001-20

| LOTE/ITEM                  | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT.    | QTD | VALOR FINAL    |
|----------------------------|------------------|----------------|-----|----------------|
| 5 LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO |                  | R\$ 215.000,00 | 1   | R\$ 215.000,00 |

QTD: 1

VALOR TOTAL: R\$ 215.000,00

FORNECEDOR: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO

23.409.858/0001-00

| LOTE/ITEM      | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT.      | QTD | VALOR FINAL      |
|----------------|------------------|------------------|-----|------------------|
| 3 ORNAMENTAÇÃO |                  | R\$ 2.200.000,00 | 1   | R\$ 2.200.000,00 |
| 4 DIVERSOS     |                  | R\$ 980.000,00   | 1   | R\$ 980.000,00   |

QTD: 2

VALOR TOTAL: R\$ 3.180.000,00

FORNECEDOR: R N EMPREENDIMENTOS LTDA

11.658.463/0001-61

| LOTE/ITEM            | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT.      | QTD | VALOR FINAL      |
|----------------------|------------------|------------------|-----|------------------|
| 1 ESTRUTURAS E AFINS |                  | R\$ 5.600.000,00 | 1   | R\$ 5.600.000,00 |

QTD: 1

VALOR TOTAL: R\$ 5.600.000,00

VALOR TOTAL ADJUDCADO: R\$ 13.701.000,00

Codó - MA, 05 de janeiro de 2026.

Luiz Claudino Moreira  
Secretário Municipal de Cultura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO Nº 046/2025

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Adjudico e Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: R N EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.658.463/0001-61

## LOTE 1 – Estruturas e Afins

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANT. | MARCA   | UNID.  | VALOR UNT     | VALOR TOTAL      |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|---------------|------------------|
| 1    | MONTAGEM DE PALCO E ESTRUTURA. PALCO GRANDE. PALCO PROFISSIONAL ESTILO ARCO OU CHALÉ, COBERTO COM LONA, TAMANHO 14M DE BOCA X 10M DE PROFUNDIDADE X 2M DE ALTURA DO CHAO PARA O PISO DO PALCO X 7M DE ALTURA DO PISO PARA O TETO, 02 AREAS LATERAIS DE ALTURA DO PALCO, TAMANHO 5M X5M CADA COM COBERTURA EM LONA, 02 SCADAS DE ACESSO, AREA FECHADA PARA | 70     | SERVIÇO | DIARIA | R\$ 15.306,00 | R\$ 1.071.420,00 |

## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |         |         |               |                |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|---------|---------------|----------------|
|   | RESERVADO AO FUNDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |         |         |               |                |
| 2 | PALCO DE MEDIO PORTE EM TRELIÇAS DE ALUMINIO P30 COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA MEDINDO 10M DE FRENTE, 8M DE FUNDO, 6 M DE ALTURA (PISO+TETO), 1,50 M DE ALTURA (CHÃO + PISO), COM ESCADA DE ACESSO E FECHADO NO FUNDO E LATERIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 50   | SERVIÇO | DIARIA  | R\$ 10.428,93 | R\$ 521.446,50 |
| 3 | PALCO DE PEQUENO PORTE EM TRELIÇAS DE ALUMINIO P30 COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA MEDINDO 6M DE FRENTE, 6M DE FUNDO, 5M DE ALTURA (PISO+TETO), 1M DE ALTURA (CHÃO + PISO), COM ESCADA DE ACESSO E FECHADO NO FUNDO E LATERIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 30   | SERVIÇO | DIARIA  | R\$ 8.578,64  | R\$ 257.359,20 |
| 4 | MONTAGEM DE PALCO E ESTRUTURA: PALCO PROFISSIONAL ESTILO ARCO OU CHALÉ, COBERTO COM LONA, TAMANHO 8M DE BOCA X 6M DE PROFUNDIDADE X 1,2M DE ALTURA DO CHÃO PARA O PISO DO PALCO X 5M DE ALTURA DO PISO PARA O TETO. INCLUI 1 ÁREA LATERAL DE ALTURA DO PALCO, TAMANHO 3M X 3M, COM COBERTURA EM LONA, 1 ESCADA DE ACESSO, ÁREA FECHADA PARA RESERVADO AO FUNDO E 1 CAMARIM PARA TROCA DE ROUPA.                                                                                                                                                                                                                                           | 40   | SERVIÇO | DIARIA  | R\$ 1.345,67  | R\$ 53.826,80  |
| 5 | Locação de banheiro químico standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,16m de frente por 1,11m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade para 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objeto, adesivo identificador de masculino e feminino, identificador livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável, para as festividades:                                                                                                                                                                                                                              | 850  | SERVIÇO | UND     | R\$ 290,16    | R\$ 246.636,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, descrição: locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.                                                                      | 200  | SERVIÇO | DIARIA  | R\$ 496,22    | R\$ 99.244,00  |
| 7 | LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO (disciplinadores), galvanizada metálica para isolamento, modulada, de encaixe com travamento, unidades medindo 2x1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1500 | SERVIÇO | unidade | R\$ 30,28     | R\$ 45.420,00  |
| 8 | ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: INSTALAÇÃO DESONORIZAÇÃO PROFISSIONAL A SER MONTADA NA ESTRUTURA DE PALCO, COM 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS EM CADA LATERAL, PERFAZENDO UM TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) CAIXAS DE GRAVES, MÉDIO GRAVE E AGUDO, E 24 (VINTE QUATRO) SUB-GRAVES EM CADA LATERAL, TOTALIZANDO ASSIM UM PA COM 96 (NOVENTA E SEIS) CAIXAS ACÚSTICAS E MAIS 02 (DUAS) TORRES DE DELAY, MONTADAS 20 (VINTE) METROS APÓS A HOUSE MIX, CADA UM COM 06 (SEIS) ALTAS E 06 (SEIS) GRAVES, CONTENDO CONTROLE ATRAVÉS DE 2 (DUAS) MESAS COM 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS, UMA INSTALADA NO PALCO PARA CONTROLE DE | 70   | SERVIÇO | DIARIA  | R\$ 8.536,59  | R\$ 597.561,30 |



## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |         |        |              |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------|--------------|----------------|
|    | PERIFÉRICOS E OUTRA EM "HOUSE MIX" INSTALADA A 50 (CINQUENTA) METROS DO PALCO PARA CONTROLE DE PA. TODA AMPLIFICAÇÃO DO PA CRASH ÁUDIO, SIDE DUPLO, COM ESTRUTURA FLY, E TODO MATERIAL DE PALCO (MONITORES, RETORNOS, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRA, 06 (SEIS) MICROFONES SEM-FIO E 60 (SESENTA) MICROFONES COM FIO. ESTA CONFIGURAÇÃO GARANTE QUALIDADE DE SOM EM ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) METROS EM LINHA RETA SEM PERDAS, COM CAPACIDADE ESTIMADA PARA 40.000 (QUARENTA) MIL PESSOAS, DEVENDO ESTAR MONTADO E REVISADO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |         |        |              |                |
| 9  | ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE: SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE: INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MÉDIO E PEQUENO PORTE A SER MONTADA NA ESTRUTURA DE PALCO, COM 12 (DOZE) CAIXAS EM CADA LATERAL NO SISTEMA "LINE" PERFAZENDO UM TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO, GRAVE E AGUDO. COM 12 (DOZE) GRAVES E SUB-GRAVES COLOCADOS NO SOLO LATERALMENTE AO PALCO A SER MONTADO, CONTENDO CONTROLE ATRAVÉS DE 02 (DUAS) MESAS DE 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS, UMA INSTALADA NO PALCO PARA CONTROLE DE PERIFÉRICOS E OUTRA INSTALADA A 50 (CINQUENTA) METROS DO PALCO. CONFIGURAÇÃO SONORA QUE GARANTA QUALIDADE DE SOM EM ATÉ 100 (CEM) METROS EM LINHA RETA SEM PERDAS, COM CAPACIDADE ESTIMADA PARA 20.000 (VINTE MIL) PESSOAS, DEVENDO ESTAR MONTADO 24 (VINTE QUATRO) HORAS DO EVENTO | 80  | SERVIÇO | DIARIA | R\$ 3.111,86 | R\$ 248.948,80 |
| 10 | GERADOR DE ENERGIA. GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA EM PARALELO ELETRÔNICA DIESEL, TIPO MÓVEL, MUNIDO DE QUADRO INDIVIDUAL ALOJADO INTERNAMENTE NO CONTAINER FORMADO POR DISJUNTOR TIPO CAIXA ABERTA DE 1.600 A/ 65 KA/ 380 VAC, BOBINA DE ABERTURA, BOBINA DE FECHAMENTO E MOTOR DE CARREGAMENTO 24 VDC CONEXÃO DE SAÍDA DE CABOS, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 INDUTIVO, TRIFÁSICO, REGIME "CONTÍNUO". TIPO: ABASTECIDO. UND: DIÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 70  | SERVIÇO | DIARIA | R\$ 2.102,61 | R\$ 147.182,70 |
| 11 | LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, descrição: locação de grupo gerador de energia móvel, com duração de 15 hs, silencioso, com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, 1 operador e cabos elétricos para ligação. todas despesas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 80  | SERVIÇO | DIARIA | R\$ 3.111,86 | R\$ 248.948,80 |
| 12 | SHOW PIROTÉCNICO PARA ABERTURA E FINALIZAÇÃO. SHOW PIROTÉCNICO FOGOS DE ARTIFÍCIO. SHOW PIROTÉCNICO COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 468 TIROS, KIT MORTEIRO 2', 3', 4' E 5' POL, TORTA 50 TUBOS CORES, KIT 100 TUBOS LUZES E CORES E LEQUE 5' POL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 150 | SERVIÇO | UND    | R\$ 3.153,91 | R\$ 473.086,50 |
| 13 | SHOW PIROTÉCNICO PARA ABERTURA E FINALIZAÇÃO. SHOW PIROTÉCNICO FOGOS DE ARTIFÍCIO. SHOW PIROTÉCNICO COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 468 TIROS, KIT MORTEIRO 2', 3', 4' E 5' POL, TORTA 50 TUBOS CORES, KIT 100 TUBOS LUZES E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 45  | SERVIÇO | UND    | R\$ 3.069,81 | R\$ 138.141,45 |

## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

|    |                                                                                                                                                                                                                                                   |    |               |        |              |                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|--------|--------------|------------------|
|    | EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA.                                                                                                                                         |    |               |        |              |                  |
| 30 | TENDA GRANDE 6X6 COM COBERTURA, EM LONA AUTO EXTINGUÍVEL/ANTI CHAMAS( NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA.   | 80 | TENDAS BRASIL | DIARIA | R\$ 307,82   | R\$ 24.625,60    |
| 31 | TENDA GRANDE 8x8 COM COBERTURA, EM LONA AUTO EXTINGUÍVEL/ANTI CHAMAS( NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA.   | 80 | TENDAS BRASIL | DIARIA | R\$ 1.111,86 | R\$ 88.948,80    |
| 32 | TENDA GRANDE 9x9 COM COBERTURA, EM LONA AUTO EXTINGUÍVEL/ANTI CHAMAS( NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA.   | 50 | TENDAS BRASIL | DIARIA | R\$ 1.296,05 | R\$ 64.802,50    |
| 33 | TENDA GRANDE 10X10 COM COBERTURA, EM LONA AUTO EXTINGUÍVEL/ANTI CHAMAS( NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA. | 80 | TENDAS BRASIL | DIARIA | R\$ 1.766,19 | R\$ 141.295,20   |
| 34 | TENDA GRANDE 12X12 COM COBERTURA, EM LONA AUTO EXTINGUÍVEL/ANTI CHAMAS( NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA. | 50 | TENDAS BRASIL | DIARIA | R\$ 1.934,40 | R\$ 96.720,00    |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                   |    |               |        |              | R\$ 5.600.000,00 |

Empresa: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, CNPJ nº 37.052.216/0001-00

Lote 2 – Shows e Bandas

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                | MARCA   | UND  | QTD. | R\$ UNIT.     | R\$ TOTAL        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------|---------------|------------------|
| 35   | BANDA DE GRANDE PORTE DE RENOME ESTADUAL, COM ESTILO E REPERTÓRIO DE PREDOMINANCIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO DOS MUSICOS E DANCARINOS, PARA REALIZACAO DE SHOW COM DURACAO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS CADA.                                     | SERVIÇO | SHOW | 90   | R\$ 25.000,00 | R\$ 2.250.000,00 |
| 36   | BANDAS LOCAIS COM RECONHECIMENTO A NIVEL MUNICIPAL, ACLAMADOS PELA POPULACAO, COM ESTILO E REPERTORIO DE PREDOMINANCIA PARA REALIZACAO DO EVENTO, INCLUINDO A PARTICIPACAO DOS MUSICOS E DANCARINOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURACAO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS CADA. | SERVIÇO | SHOW | 60   | R\$ 18.000,00 | R\$ 1.080.000,00 |
| 37   | RADIOLA DE SOM DE GRANDE PORTE. LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO RADIOLA DE SOM DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 08 GRAVES, 20 MÉDIOS, 20 CORNETAS E 12 TWEETER, COM MESA DE SOM, POSSUIR NO MÍNIMO 01                                                            | SERVIÇO | SHOW | 25   | R\$ 22.500,00 | R\$ 562.500,00   |



## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |      |    |              |                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----|--------------|------------------|
|    | MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 15.000 WATTS, AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS, O PREÇO DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA RADIOLA DE SOM                                                                                                                                                                            |         |      |    |              |                  |
| 38 | APRESENTAÇÃO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS (GRUPOS LOCAIS). APRESENTAÇÃO DE BLOCOS TRADICIONAIS, COM RECONHECIMENTO A NÍVEL MUNICIPAL, COM TODOS OS ADEREÇOS E ORNAMENTOS DE ACORDO COM A MUSICALIDADE DO EVENTO, BAILARINOS E MÚSICOS, PARA APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS. UND: SHOW                                                                                                                                                               | SERVIÇO | SHOW | 90 | R\$ 6.257,00 | R\$ 563.130,00   |
| 39 | APRESENTAÇÕES DE GRUPOS FOLCLÓRICOS (TURMA BUMBA BOI) 01 NOITE. APRESENTAÇÃO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS (TURMA BUMBA BOI), COM RECONHECIMENTO A NÍVEL REGIONAL, COM TODOS OS ADEREÇOS E ORNAMENTOS DE ACORDO COM A MUSICALIDADE DO EVENTO, BAILARINOS E MÚSICOS, PARA APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS)                                                                                                                                                    | SERVIÇO | SHOW | 20 | R\$ 6.248,00 | R\$ 124.960,00   |
| 40 | HORAS. 03 GRUPOS POR NOITE. UND: SHOW<br>40 APRESENTAÇÃO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS (QUADRILHAS, DANÇA PORTUGUESA, CACURIÁ, OUTRAS ATRAÇÕES) - (03 POR NOITE). APRESENTAÇÃO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS (QUADRILHAS, DANÇA PORTUGUESA, CACURIÁ, OUTRAS ATRAÇÕES), COM RECONHECIMENTO A NÍVEL MUNICIPAL, COM TODOS OS ADEREÇOS E ORNAMENTOS DE ACORDO COM A MUSICALIDADE DO EVENTO, BAILARINOS E MÚSICOS, PARA APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS. UND: SHOW | SERVIÇO | SHOW | 20 | R\$ 6.270,50 | R\$ 125.410,00   |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |      |    |              | R\$ 4.706.000,00 |

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO, CNPJ nº 23.409.858/0001-00

Lote 3 – Ornamentação

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Marca/Modelo | Fabricante | Quantidade | R\$ Unit.    | R\$ Total        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|------------|--------------|------------------|
| 1    | DECORAÇÃO / ORNAMENTAÇÃO / DECORAÇÃO DE EVENTO MUNICIPAIS, (CARNAVAL, DIAS DAS MÃES, MISSA DO VAQUEIRO, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, 7 DE SETEMBRO, DIA DO EVANGÉLICO, NATAL E REVEILLON, (SÃO JOÃO COM MONTAGEM/DESMONTAGEM DE BARRACAS DE PALHAS) | UND     | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 200        | R\$ 7.863,26 | R\$ 1.572.652,00 |
| 2    | RECURSOS HUMANOS: PRODUÇÃO (EQUIPE DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO /SUPERVISÃO DE EVENTOS).                                                                                                                                                           | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 210        | R\$ 1.554,62 | R\$ 326.470,20   |
| 3    | DIVULGAÇÃO (CARTAZES, BANNER, OUTDOOR, CARRO DE SOM, RADIO). DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM 10H (DEZ) E RÁDIO LOCAL 20 INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS.                                                                                        | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 70         | R\$ 1.051,94 | R\$ 73.635,80    |
| 4    | RECURSOS HUMANOS: SEGURANÇAS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA O PALCO E ATRAÇÕES MUSICAIS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA E DESARMADA COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 600        | R\$ 302,99   | R\$ 181.794,00   |

## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

|   |                                  |        |         |         |    |                     |                  |
|---|----------------------------------|--------|---------|---------|----|---------------------|------------------|
| 5 | APRESENTADOR DE PALCO (LOCUÇÃO). | DIARIA | SERVIÇO | SERVIÇO | 90 | R\$<br>504,98       | R\$<br>45.448,20 |
|   |                                  |        |         |         |    | R\$<br>2.200.000,20 |                  |

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO, CNPJ nº 23.409.858/0001-00

Lote 4 – Diversos

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Marca/Modelo | Fabricante | Quant. | R\$ Unit.     | R\$ Total         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|--------|---------------|-------------------|
| 1    | COFFEE BREAK POR PESSOA: DEVENDO ATENDER NO MÍNIMO A SEGUINTE SUGESTÃO: BEBIDA: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, ÁGUA, CHÁ EM SACHE (03 SABORES), SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LÍQUIDO NÃO GASEIFICADO EM CAIXA DE 1 LT, (LARANJA, ABACAXI, CAJU, GOIABA, PÊSSEGO, MANGA, UVA E MARACUJÁ) TRADICIONAL E LIGHT, ÁGUA MINERAL, LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ. COMIDA: PÃO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM COCO, BISCOITO DE QUEIJO, ROSQUINHAS DIVERSAS, BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, MINI SANDUÍCHE DE PÃO BRIOCHE, MINI AMERICANO, ENROLADINHO DE SALSICHA, SALADA DE FRUTA.                                                          | UND     | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 3000   | R\$<br>41,00  | R\$<br>123.000,00 |
| 2    | COFFEE BREAK POR PESSOA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO E ATENDER CAMARINS DE BANDAS: DEVENDO ATENDER NO MÍNIMO A SEGUINTE SUGESTÃO: BEBIDA: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, ÁGUA, CHÁ EM SACHE (03 SABORES), SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LÍQUIDO NÃO GASEIFICADO EM CAIXA DE 1 LT, (LARANJA, ABACAXI, CAJU, GOIABA, PÊSSEGO, MANGA, UVA E MARACUJÁ) TRADICIONAL E LIGHT, ÁGUA MINERAL, LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ. COMIDA: PÃO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM COCO, BISCOITO DE QUEIJO, ROSQUINHAS DIVERSAS, BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, MINI SANDUÍCHE DE PÃO BRIOCHE, MINI AMERICANO, ENROLADINHO DE SALSICHA, SALADA DE FRUTA. | UND     | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 1750   | R\$<br>49,60  | R\$<br>86.800,00  |
| 3    | GARÇON/GARÇONETE, PROFISSIONAL EXPERIENTE, DINÂMICO, DEVIDAMENTE TRAJADO COM ROUPA CLÁSSICA PARA ATENDER COM PRESTEZA ÀS SOLICITAÇÕES DE AUTORIDADES, CONVIDADOS E DEMAIS PARTICIPANTES DO EVENTO. (05 GARÇÕES POR EVENTOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND     | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 180    | R\$<br>805,10 | R\$<br>144.918,00 |
| 4    | PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATUAR COMO DISCIPLINADORES EM EVENTOS, FEIRAS, SHOWS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES QUE EXIJAM CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO. OS DISCIPLINADORES DEVEM GARANTIR A SEGURANÇA, O FLUXO ORDENADO DAS PESSOAS, ORIENTAR O PÚBLICO QUANTO AOS ACESSOS E REGRAS DO EVENTO, CONTROLAR ENTRADAS E SAÍDAS, EVITAR AGLOMERAÇÕES E SITUAÇÕES DE RISCO. DEVEM ESTAR UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, TREINADOS EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PRIMEIROS SOCORROS BÁSICOS, ALÉM DE ATUAR COM CORTESIA E PROFISSIONALISMO DURANTE TODO O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO. SERVIÇOS INCLUEM TAMBÉM A COORDENAÇÃO                                                                                   | Diária  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 100    | R\$<br>190,90 | R\$<br>19.090,00  |



## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

|    |                                                                                                                                                                       |        |                 |                 |       |              |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|-----------------|-------|--------------|---------------|
|    | COM EQUIPES DE SEGURANÇA E APOIO LOGÍSTICO DO EVENTO.                                                                                                                 |        |                 |                 |       |              |               |
| 5  | TOALHA DE MESA BRANCA OU COLORIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE, COM QUALIDADE E ACABAMENTO SUPERIOR A SER COLOCADAS SOBRE AS MESAS DURANTE O ALMOÇO/JANTAR. | UND    | SERVIÇO         | SERVIÇO         | 700   | R\$ 13,28    | R\$ 9.296,00  |
| 6  | CONJUNTO DE MESAS COM 06 CADEIRAS DE PLÁSTICO COM FORRO, PARA CONVIDADOS DAS MESAS ADJACENTES, EM PLÁSTICO COM CERTIFICAÇÃO E NORMAS INMETRO.                         | UND    | SERVIÇO         | SERVIÇO         | 700   | R\$ 51,09    | R\$ 35.763,00 |
| 7  | BRINQUEDOS/TENDA: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BRINQUEDOS DIVERSOS.                                                                                                          | DIARIA | SERVIÇO         | SERVIÇO         | 15    | R\$ 2.656,00 | R\$ 39.840,00 |
| 8  | BANDEIRINHAS                                                                                                                                                          | UND    | REAL SEDA       | REAL SEDA       | 1.750 | R\$ 1,91     | R\$ 3.342,50  |
| 9  | BALÕES DECORATIVOS 1M                                                                                                                                                 | UND    | REAL SEDA       | REAL SEDA       | 90    | R\$ 69,72    | R\$ 6.274,80  |
| 10 | BALÕES DECORATIVOS 50CM                                                                                                                                               | UND    | REAL SEDA       | REAL SEDA       | 90    | R\$ 45,65    | R\$ 4.108,50  |
| 11 | BALÕES DECORATIVOS 30CM                                                                                                                                               | UND    | REAL SEDA       | REAL SEDA       | 95    | R\$ 34,86    | R\$ 3.311,70  |
| 12 | ARAME LISO DE 500MTS PARA FIXAÇÃO DAS BANDEIRAS E BALÕES                                                                                                              | UND    | ALVORADA        | ALVORADA        | 10    | R\$ 356,90   | R\$ 3.569,00  |
| 13 | ARAME LISO GALVANIZADO                                                                                                                                                | UND    | ALVORADA        | ALVORADA        | 10    | R\$ 622,50   | R\$ 6.225,00  |
| 14 | LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO DOS BALOES                                                                                                                                    | UND    | FOXLUX          | FOXLUX          | 250   | R\$ 63,08    | R\$ 15.770,00 |
| 15 | BOCAIS PARA ILUMINAÇÃO DOS BALÕES                                                                                                                                     | UND    | FOXLUX          | FOXLUX          | 250   | R\$ 36,52    | R\$ 9.130,00  |
| 16 | FIOS PARA ILUMINAÇÃO DOS BALÕES 1,5 FLEXIVEL – PEÇAS                                                                                                                  | PÇ     | COBRECOM        | COBRECOM        | 10    | R\$ 66,41    | R\$ 664,10    |
| 17 | CABO 2,50MM PARA ILUMINAÇÃO DO EVENTO – PEÇAS                                                                                                                         | UND    | COBRECOM        | COBRECOM        | 10    | R\$ 315,40   | R\$ 3.154,00  |
| 18 | CABO 4,0MM PARA ILUMINAÇÃO DO EVENTO – PEÇAS                                                                                                                          | UND    | COBRECOM        | COBRECOM        | 10    | R\$ 304,61   | R\$ 3.046,10  |
| 19 | TECIDO CHITA PARA ORNAMENTAÇÃO – CORES VARIADAS                                                                                                                       | PÇ     | CIA DOS TECIDOS | CIA DOS TECIDOS | 20    | R\$ 498,00   | R\$ 9.960,00  |
| 20 | COMETA 6 PONTAS                                                                                                                                                       | UND    | REAL SEDA       | REAL SEDA       | 175   | R\$ 174,30   | R\$ 30.502,50 |
| 21 | PRESÉPIO COMPLETO DE 1 MTS                                                                                                                                            | UND    | IMAGENS BAHIA   | IMAGENS BAHIA   | 4     | R\$ 830,00   | R\$ 3.320,00  |
| 22 | PISCA BRANCO FRIO 100 LED FIO TRANSPARENTE - FIXO MACHO E FÊMEA - SEM SEQUENCIAL (CXS COM 2.600MTS)                                                                   | CX     | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 50    | R\$ 537,84   | R\$ 26.892,00 |
| 23 | PISCA AMARELO FRIO 100 LED FIO TRANSPARENTE - FIXO MACHO E FÊMEA - SEM SEQUENCIAL (CXS COM 1.400MTS)                                                                  | CX     | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 50    | R\$ 215,80   | R\$ 10.790,00 |
| 24 | PISCA A VERMELHO 100 LED FIO VERDE – SEM SEQUENCIAL (CX COM 20 UND)                                                                                                   | CX     | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 50    | R\$ 285,52   | R\$ 14.276,00 |
| 25 | PISCA AZUL 100 LED FIO VERDE – SEM SEQUENCIAL (CX COM 20 UND)                                                                                                         | CX     | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 50    | R\$ 448,20   | R\$ 22.410,00 |
| 26 | PISCA VERDE 100 LED FIO VERDE – SEM SEQUENCIAL (CX COM 20 UND)                                                                                                        | CX     | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 50    | R\$ 448,20   | R\$ 22.410,00 |
| 27 | CASCATA 300 LED BRANCO FRIO – COM SEQUENCIAL (CX COM 30 UND)                                                                                                          | CX     | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 70    | R\$ 199,20   | R\$ 13.944,00 |
| 28 | MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS (CX COM 10 UND)                                                                                                        | CX     | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 20    | R\$ 1.079,00 | R\$ 21.580,00 |
| 29 | MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS (CX COM 10 UND)                                                                                                         | CX     | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 20    | R\$ 1.079,00 | R\$ 21.580,00 |
| 30 | MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS (CX COM 5 UND)                                                                                                             | CX     | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 20    | R\$ 1.079,00 | R\$ 21.580,00 |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 46/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4193/2025



### OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.



### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 3.180.020,00 (Tres milhões, cento e oitenta mil e vinte reais).



### VIGÊNCIAS

INICIAL: 07 de Janeiro de 2026  
FINAL: 07 de Janeiro de 2027



### ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E IGUALDADE RACIAL

### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



### DADOS DO BENEFICIÁRIO

LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO, CNPJ nº 23.409.858/0001-00  
na Rua Concordia (vivendas da COHAMA) nº 22, cep 65066-629, São Luis/MA, representante, Luna Myrella Costa Oliveira Ferro, CPF nº 993.280.203-44

### PREÂMBULO

Aos 07 dias do mês de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Codó – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E IGUALDADE RACIAL, inscrita no CNPJ nº 06.104.863/0001-95, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 4193/2025, que tem como objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra para a prefeitura municipal de Codó, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Organização De Eventos, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 046/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Codó - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do

número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### LOTE 3 – ORNAMENTAÇÃO

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Marca/Modelo | Fabricante | Quant. | R\$ Unit.    | R\$ Total        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|--------|--------------|------------------|
| 1    | DECORAÇÃO / ORNAMENTAÇÃO / DECORAÇÃO DE EVENTO MUNICIPAIS, (CARNAVAL, DIAS DAS MÃES, MISSA DO VAQUEIRO, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, 7 DE SETEMBRO, DIA DO EVANGÉLICO, NATAL E REVEILLON, (SÃO JOÃO COM MONTAGEM/DESMONTAGEM DE BARRACAS DE PALHAS) | UND     | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 200    | R\$ 7.863,26 | R\$ 1.572.652,00 |
| 2    | RECURSOS HUMANOS: PRODUÇÃO (EQUIPE DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO /SUPERVISÃO DE EVENTOS).                                                                                                                                                           | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 210    | R\$ 1.554,62 | R\$ 326.470,20   |
| 3    | DIVULGAÇÃO (CARTAZES, BANNER, OUTDOOR, CARRO DE SOM, RADIO). DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM 10H (DEZ) E RÁDIO LOCAL 20 INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS.                                                                                        | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 70     | R\$ 1.051,94 | R\$ 73.635,80    |
| 4    | RECURSOS HUMANOS: SEGURANÇAS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA O PALCO E ATRAÇÕES MUSICAIS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA E DESARMADA COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 600    | R\$ 302,99   | R\$ 181.794,00   |
| 5    | APRESENTADOR DE PALCO (LOCUÇÃO).                                                                                                                                                                                                              | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 90     | R\$ 504,98   | R\$ 45.448,20    |
|      |                                                                                                                                                                                                                                               |         |              |            |        |              | R\$ 2.200.000,20 |

#### LOTE 4 - DIVERSOS

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Marca/Modelo | Fabricante | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|--------|-----------|----------------|
| 1    | COFFEE BREAK POR PESSOA: DEVENDO ATENDER NO MÍNIMO A SEGUINTE SUGESTÃO: BEBIDA: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, ÁGUA, CHÁ EM SACHE (03 SABORES), SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LÍQUIDO NÃO GASEIFICADO EM CAIXA DE 1 LT, (LARANJA, ABACAXI, CAJU, GOIABA, PÊSSEGO, MANGA, UVA E MARACUJÁ) TRADICIONAL E LIGHT, ÁGUA MINERAL, LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ. COMIDA: PÃO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM COCO, BISCOITO DE QUEIJO, ROSQUINHAS DIVERSAS, BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, MINI SANDUÍCHE DE PÃO BRIOCHE, MINI AMERICANO, ENROLADINHO DE SALSICHA, SALADA DE FRUTA. | UND     | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 3000   | R\$ 41,00 | R\$ 123.000,00 |
| 2    | COFFEE BREAK POR PESSOA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO E ATENDER CAMARINS DE BANDAS: DEVENDO ATENDER NO MÍNIMO A SEGUINTE SUGESTÃO: BEBIDA: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, ÁGUA, CHÁ EM SACHE (03 SABORES), SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LÍQUIDO NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND     | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 1750   | R\$ 49,60 | R\$ 86.800,00  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |           |           |       |                 |                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-----------|-------|-----------------|-------------------|
|    | GASEIFICADO EM CAIXA DE 1 LT, (LARANJA, ABACAXI, CAJU, GOIABA, PÊSSEGO, MANGA, UVA E MARACUJÁ) TRADICIONAL E LIGHT, ÁGUA MINERAL, LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ. COMIDA: PÃO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM COCO, BISCOITO DE QUEIJO, ROSQUINHAS DIVERSAS, BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, MINI SANDUÍCHE DE PÃO BRIOCHE, MINI AMERICANO, ENROLADINHO DE SALSICHA, SALADA DE FRUTA.                                                                                                                                                                                                                           |        |           |           |       |                 |                   |
| 3  | GARÇON/GARÇONETE, PROFISSIONAL EXPERIENTE, DINÂMICO, DEVIDAMENTE TRAJADO COM ROUPA CLÁSSICA PARA ATENDER COM PRESTEZA ÀS SOLICITAÇÕES DE AUTORIDADES, CONVIDADOS E DEMAIS PARTICIPANTES DO EVENTO. (05 GARÇÕES POR EVENTOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND    | SERVIÇO   | SERVIÇO   | 180   | R\$<br>805,10   | R\$<br>144.918,00 |
| 4  | PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATUAR COMO DISCIPLINADORES EM EVENTOS, FEIRAS, SHOWS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES QUE EXIJAM CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO. OS DISCIPLINADORES DEVEM GARANTIR A SEGURANÇA, O FLUXO ORDENADO DAS PESSOAS, ORIENTAR O PÚBLICO QUANTO AOS ACESSOS E REGRAS DO EVENTO, CONTROLAR ENTRADAS E SAÍDAS, EVITAR AGLOMERAÇÕES E SITUAÇÕES DE RISCO. DEVEM ESTAR UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, TREINADOS EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PRIMEIROS SOCORROS BÁSICOS, ALÉM DE ATUAR COM CORTESIA E PROFISSIONALISMO DURANTE TODO O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO. SERVIÇOS INCLUEM TAMBÉM A COORDENAÇÃO COM EQUIPES DE SEGURANÇA E APOIO LOGÍSTICO DO EVENTO. | Diária | SERVIÇO   | SERVIÇO   | 100   | R\$<br>190,90   | R\$<br>19.090,00  |
| 5  | TOALHA DE MESA BRANCA OU COLORIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE, COM QUALIDADE E ACABAMENTO SUPERIOR A SER COLOCADAS SOBRE AS MESAS DURANTE O ALMOÇO/JANTAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND    | SERVIÇO   | SERVIÇO   | 700   | R\$<br>13,28    | R\$<br>9.296,00   |
| 6  | CONJUNTO DE MESAS COM 06 CADEIRAS DE PLÁSTICO COM FORRO, PARA CONVIDADOS DAS MESAS ADJACENTES, EM PLÁSTICO COM CERTIFICAÇÃO E NORMAS INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND    | SERVIÇO   | SERVIÇO   | 700   | R\$<br>51,09    | R\$<br>35.763,00  |
| 7  | BRINQUEDOS/TENDA: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BRINQUEDOS DIVERSOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DIARIA | SERVIÇO   | SERVIÇO   | 15    | R\$<br>2.656,00 | R\$<br>39.840,00  |
| 8  | BANDEIRINHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND    | REAL SEDA | REAL SEDA | 1.750 | R\$<br>1,91     | R\$<br>3.342,50   |
| 9  | BALÕES DECORATIVOS 1M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND    | REAL SEDA | REAL SEDA | 90    | R\$<br>69,72    | R\$<br>6.274,80   |
| 10 | BALÕES DECORATIVOS 50CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND    | REAL SEDA | REAL SEDA | 90    | R\$<br>45,65    | R\$<br>4.108,50   |
| 11 | BALÕES DECORATIVOS 30CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND    | REAL SEDA | REAL SEDA | 95    | R\$<br>34,86    | R\$<br>3.311,70   |
| 12 | ARAME LISO DE 500MTS PARA FIXAÇÃO DAS BANDEIRAS E BALÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND    | ALVORADA  | ALVORADA  | 10    | R\$<br>356,90   | R\$<br>3.569,00   |

|    |                                                                                                      |     |                    |                    |     |                 |                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|--------------------|-----|-----------------|------------------|
| 13 | ARAME LISO GALVANIZADO                                                                               | UND | ALVORADA           | ALVORADA           | 10  | R\$<br>622,50   | R\$<br>6.225,00  |
| 14 | LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO DOS BALOES                                                                   | UND | FOXLUX             | FOXLUX             | 250 | R\$<br>63,08    | R\$<br>15.770,00 |
| 15 | BOCAIS PARA ILUMINAÇÃO DOS BALÕES                                                                    | UND | FOXLUX             | FOXLUX             | 250 | R\$<br>36,52    | R\$<br>9.130,00  |
| 16 | FIOS PARA ILUMINAÇÃO DOS BALÕES 1,5 FLEXIVEL – PEÇAS                                                 | PÇ  | COBRECOM           | COBRECOM           | 10  | R\$<br>66,41    | R\$<br>664,10    |
| 17 | CABO 2,50MM PARA ILUMINAÇÃO DO EVENTO – PEÇAS                                                        | UND | COBRECOM           | COBRECOM           | 10  | R\$<br>315,40   | R\$<br>3.154,00  |
| 18 | CABO 4,0MM PARA ILUMINAÇÃO DO EVENTO – PEÇAS                                                         | UND | COBRECOM           | COBRECOM           | 10  | R\$<br>304,61   | R\$<br>3.046,10  |
| 19 | TECIDO CHITA PARA ORNAMENTAÇÃO – CORES VARIADAS                                                      | PÇ  | CIA DOS<br>TECIDOS | CIA DOS<br>TECIDOS | 20  | R\$<br>498,00   | R\$<br>9.960,00  |
| 20 | COMETA 6 PONTAS                                                                                      | UND | REAL SEDA          | REAL SEDA          | 175 | R\$<br>174,30   | R\$<br>30.502,50 |
| 21 | PRESÉPIO COMPLETO DE 1 MTS                                                                           | UND | IMAGENS<br>BAHIA   | IMAGENS<br>BAHIA   | 4   | R\$<br>830,00   | R\$<br>3.320,00  |
| 22 | PISCA BRANCO FRIO 100 LED FIO TRANSPARENTE - FIXO MACHO E FÊMEA - SEM SEQUENCIAL (CXs COM 2.600MTS)  | CX  | RIO MASTER         | RIO MASTER         | 50  | R\$<br>537,84   | R\$<br>26.892,00 |
| 23 | PISCA AMARELO FRIO 100 LED FIO TRANSPARENTE - FIXO MACHO E FÊMEA - SEM SEQUENCIAL (CXs COM 1.400MTS) | CX  | RIO MASTER         | RIO MASTER         | 50  | R\$<br>215,80   | R\$<br>10.790,00 |
| 24 | PISCA A VERMELHO 100 LED FIO VERDE – SEM SEQUENCIAL (CX COM 20 UND)                                  | CX  | RIO MASTER         | RIO MASTER         | 50  | R\$<br>285,52   | R\$<br>14.276,00 |
| 25 | PISCA AZUL 100 LED FIO VERDE – SEM SEQUENCIAL (CX COM 20 UND)                                        | CX  | RIO MASTER         | RIO MASTER         | 50  | R\$<br>448,20   | R\$<br>22.410,00 |
| 26 | PISCA VERDE 100 LED FIO VERDE – SEM SEQUENCIAL (CX COM 20 UND)                                       | CX  | RIO MASTER         | RIO MASTER         | 50  | R\$<br>448,20   | R\$<br>22.410,00 |
| 27 | CASCATA 300 LED BRANCO FRIO – COM SEQUENCIAL (CX COM 30 UND)                                         | CX  | RIO MASTER         | RIO MASTER         | 70  | R\$<br>199,20   | R\$<br>13.944,00 |
| 28 | MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS (CX COM 10 UND)                                       | CX  | RIO MASTER         | RIO MASTER         | 20  | R\$<br>1.079,00 | R\$<br>21.580,00 |
| 29 | MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS (CX COM 10 UND)                                        | CX  | RIO MASTER         | RIO MASTER         | 20  | R\$<br>1.079,00 | R\$<br>21.580,00 |
| 30 | MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS (CX COM 5 UND)                                            | CX  | RIO MASTER         | RIO MASTER         | 20  | R\$<br>1.079,00 | R\$<br>21.580,00 |
| 31 | MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS (CX COM 5 UND)                                               | CX  | RIO MASTER         | RIO MASTER         | 20  | R\$<br>1.079,00 | R\$<br>21.580,00 |
| 32 | MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS (CX COM 5 UND)                                                | CX  | RIO MASTER         | RIO MASTER         | 20  | R\$<br>1.079,00 | R\$<br>21.580,00 |
| 33 | ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5000UND)                                                           | PCT | FOXLUX             | FOXLUX             | 50  | R\$<br>1.162,00 | R\$<br>58.100,00 |
| 34 | ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5000UND)                                                           | PCT | FOXLUX             | FOXLUX             | 50  | R\$<br>353,94   | R\$<br>17.697,00 |



|             |                                            |     |        |        |    |                 |                   |
|-------------|--------------------------------------------|-----|--------|--------|----|-----------------|-------------------|
| 35          | ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5000UND) | PCT | FOXLUX | FOXLUX | 50 | R\$<br>498,00   | R\$<br>24.900,00  |
| 36          | ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5000UND) | PCT | FOXLUX | FOXLUX | 50 | R\$<br>830,00   | R\$<br>41.500,00  |
| 37          | ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5000UND) | PCT | FOXLUX | FOXLUX | 50 | R\$<br>1.162,00 | R\$<br>58.100,00  |
| VALOR TOTAL |                                            |     |        |        |    |                 | R\$<br>980.000,00 |

Codó – MA, 07 de Janeiro de 2026.

Luiz Claudino Moreira  
Secretário Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO  
Data: 07/01/2026 19:23:13-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Luna Myrella Costa Oliveira Ferro  
REPRESENTANTE  
CPF nº 014.648.673-05

|    |                                                                                                                                                                                                                                                   |    |               |        |              |                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|--------|--------------|------------------|
|    | PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA.                                                                                                                           |    |               |        |              |                  |
| 31 | TENDA GRANDE 8x8 COM COBERTURA, EM LONA AUTO EXTINGUÍVEL/ANTI CHAMAS( NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA.   | 80 | TENDAS BRASIL | DIARIA | R\$ 1.111,86 | R\$ 88.948,80    |
| 32 | TENDA GRANDE 9x9 COM COBERTURA, EM LONA AUTO EXTINGUÍVEL/ANTI CHAMAS( NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA.   | 50 | TENDAS BRASIL | DIARIA | R\$ 1.296,05 | R\$ 64.802,50    |
| 33 | TENDA GRANDE 10X10 COM COBERTURA, EM LONA AUTO EXTINGUÍVEL/ANTI CHAMAS( NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA. | 80 | TENDAS BRASIL | DIARIA | R\$ 1.766,19 | R\$ 141.295,20   |
| 34 | TENDA GRANDE 12X12 COM COBERTURA, EM LONA AUTO EXTINGUÍVEL/ANTI CHAMAS( NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA. | 50 | TENDAS BRASIL | DIARIA | R\$ 1.934,40 | R\$ 96.720,00    |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                   |    |               |        |              | R\$ 5.600.000,00 |

Codó – MA, 07 de Janeiro de 2026.

Luiz Claudino Moreira  
Secretário Municipal de Cultura

Ralison Rufo Soares Teles  
REPRESENTANTE R N EMPREENDIMENTOS LTDA  
CPF nº 014.648.673-05

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

LEI 14.133/2021



## PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 46/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4193/2025



## OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 3.180.020,00 (Tres milhões, cento e oitenta mil e vinte reais).

**VIGÊNCIAS**

INICIAL: 07 de Janeiro de 2026

FINAL: 07 de Janeiro de 2027

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E IGUALDADE RACIAL

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO, CNPJ nº 23.409.858/0001-00

na Rua Concor dia (vivendas da COHAMA) nº 22, cep 65066-629, São Luis/MA, representante, Luna Myrella Costa Oliveira Ferro, CPF nº 993.280.203-44

**PREÂMBULO**

Aos 07 dias do mês de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Codó – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E IGUALDADE RACIAL, inscrita no CNPJ nº 06.104.863/0001-95, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 4193/2025, que tem como objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra para a prefeitura municipal de Codó, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Organização De Eventos, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 046/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos

PRAÇA FERREIRA BAYMA, Nº 538, CENTRO – CEP: 65.400-000 – CODÓ/MA – CNPJ: 06.104.863/0001-95

Página 22 de 34



que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Codó - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

##### LOTE 3 – ORNAMENTAÇÃO

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Marca/Modelo | Fabricante | Quant. | R\$ Unit.    | R\$ Total        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|--------|--------------|------------------|
| 1    | DECORAÇÃO / ORNAMENTAÇÃO / DECORAÇÃO DE EVENTO MUNICIPAIS, (CARNAVAL, DIAS DAS MÃES, MISSA DO VAQUEIRO, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, 7 DE SETEMBRO, DIA DO EVANGÉLICO, NATAL E REVEILLON, (SÃO JOÃO COM MONTAGEM/DESMONTAGEM DE BARRACAS DE PALHAS) | UND     | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 200    | R\$ 7.863,26 | R\$ 1.572.652,00 |
| 2    | RECURSOS HUMANOS: PRODUÇÃO (EQUIPE DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO /SUPERVISÃO DE EVENTOS).                                                                                                                                                           | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 210    | R\$ 1.554,62 | R\$ 326.470,20   |
| 3    | DIVULGAÇÃO (CARTAZES, BANNER, OUTDOOR, CARRO DE SOM, RADIO). DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM 10H (DEZ) E RÁDIO LOCAL 20 INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS.                                                                                        | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 70     | R\$ 1.051,94 | R\$ 73.635,80    |
| 4    | RECURSOS HUMANOS: SEGURANÇAS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA O PALCO E ATRAÇÕES MUSICAIS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA E DESARMADA COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 600    | R\$ 302,99   | R\$ 181.794,00   |
| 5    | APRESENTADOR DE PALCO (LOCUÇÃO).                                                                                                                                                                                                              | DIARIA  | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 90     | R\$ 504,98   | R\$ 45.448,20    |
|      |                                                                                                                                                                                                                                               |         |              |            |        |              | R\$ 2.200.000,20 |

##### LOTE 4 - DIVERSOS

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Marca/Modelo | Fabricante | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------------|--------|-----------|----------------|
| 1    | COFFEE BREAK POR PESSOA: DEVENDO ATENDER NO MÍNIMO A SEGUINTE SUGESTÃO: BEBIDA: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, ÁGUA, CHÁ EM SACHE (03 SABORES), SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LÍQUIDO NÃO GASEIFICADO EM CAIXA DE 1 LT, (LARANJA, ABACAXI, CAJU, GOIABA, PÊSSEGO, MANGA, UVA E MARACUJÁ) TRADICIONAL E LIGHT, ÁGUA MINERAL, LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ. COMIDA: PÃO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM COCO, BISCOITO DE QUEIJO, ROSQUINHAS DIVERSAS, BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, MINI SANDUÍCHE DE PÃO BRIOCHE, MINI AMERICANO, ENROLADINHO DE SALSICHA, SALADA DE FRUTA. | UND     | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 3000   | R\$ 41,00 | R\$ 123.000,00 |
| 2    | COFFEE BREAK POR PESSOA PARA AS EQUIPES DE TRABALHO E ATENDER CAMARINS DE BANDAS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND     | SERVIÇO      | SERVIÇO    | 1750   | R\$ 49,60 | R\$ 86.800,00  |



## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |           |           |       |              |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-----------|-------|--------------|----------------|
|    | DEVENDO ATENDER NO MÍNIMO A SEGUINTE SUGESTÃO: BEBIDA: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, ÁGUA, CHÁ EM SACHE (03 SABORES), SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LÍQUIDO NÃO GASEIFICADO EM CAIXA DE 1 LT, (LARANJA, ABACAXI, CAJU, GOIABA, PÊSSEGO, MANGA, UVA E MARACUJÁ) TRADICIONAL E LIGHT, ÁGUA MINERAL, LEITE COM CHOCOLATE EM PÓ. COMIDA: PÃO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO COM COCO, BISCOITO DE QUEIJO, ROSQUINHAS DIVERSAS, BOLO DE CHOCOLATE COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, MINI SANDUÍCHE DE PÃO BRIOCHE, MINI AMERICANO, ENROLADINHO DE SALSICHA, SALADA DE FRUTA.                                                       |        |           |           |       |              |                |
| 3  | GARÇON/GARÇONETE, PROFISSIONAL EXPERIENTE, DINÂMICO, DEVIDAMENTE TRAJADO COM ROUPA CLÁSSICA PARA ATENDER COM PRESTEZA ÀS SOLICITAÇÕES DE AUTORIDADES, CONVIDADOS E DEMAIS PARTICIPANTES DO EVENTO. (05 GARÇÕES POR EVENTOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND    | SERVIÇO   | SERVIÇO   | 180   | R\$ 805,10   | R\$ 144.918,00 |
| 4  | PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATUAR COMO DISCIPLINADORES EM EVENTOS, FEIRAS, SHOWS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES QUE EXIJAM CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO. OS DISCIPLINADORES DEVEM GARANTIR A SEGURANÇA, O FLUXO ORDENADO DAS PESSOAS, ORIENTAR O PÚBLICO QUANTO AOS ACESSOS E REGRAS DO EVENTO, CONTROLAR ENTRADAS E SAÍDAS, EVITAR AGLOMERAÇÕES E SITUAÇÕES DE RISCO. DEVEM ESTAR UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS, TREINADOS EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PRIMEIROS SOCORROS BÁSICOS, ALÉM DE ATUAR COM CORTESIA E PROFISSIONALISMO DURANTE TODO O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO. SERVIÇOS INCLUEM TAMBÉM A COORDENAÇÃO COM EQUIPES DE SEGURANÇA E APOIO LOGÍSTICO DO EVENTO. | Diária | SERVIÇO   | SERVIÇO   | 100   | R\$ 190,90   | R\$ 19.090,00  |
| 5  | TOALHA DE MESA BRANCA OU COLORIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE, COM QUALIDADE E ACABAMENTO SUPERIOR A SER COLOCADAS SOBRE AS MESAS DURANTE O ALMOÇO/JANTAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND    | SERVIÇO   | SERVIÇO   | 700   | R\$ 13,28    | R\$ 9.296,00   |
| 6  | CONJUNTO DE MESAS COM 06 CADEIRAS DE PLÁSTICO COM FORRO, PARA CONVIDADOS DAS MESAS ADJACENTES, EM PLÁSTICO COM CERTIFICAÇÃO E NORMAS INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND    | SERVIÇO   | SERVIÇO   | 700   | R\$ 51,09    | R\$ 35.763,00  |
| 7  | BRINQUEDOS/TENDA: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BRINQUEDOS DIVERSOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DIARIA | SERVIÇO   | SERVIÇO   | 15    | R\$ 2.656,00 | R\$ 39.840,00  |
| 8  | BANDEIRINHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND    | REAL SEDA | REAL SEDA | 1.750 | R\$ 1,91     | R\$ 3.342,50   |
| 9  | BALÕES DECORATIVOS 1M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND    | REAL SEDA | REAL SEDA | 90    | R\$ 69,72    | R\$ 6.274,80   |
| 10 | BALÕES DECORATIVOS 50CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND    | REAL SEDA | REAL SEDA | 90    | R\$ 45,65    | R\$ 4.108,50   |
| 11 | BALÕES DECORATIVOS 30CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND    | REAL SEDA | REAL SEDA | 95    | R\$ 34,86    | R\$ 3.311,70   |
| 12 | ARAME LISO DE 500MTS PARA FIXAÇÃO DAS BANDEIRAS E BALÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND    | ALVORADA  | ALVORADA  | 10    | R\$ 356,90   | R\$ 3.569,00   |
| 13 | ARAME LISO GALVANIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND    | ALVORADA  | ALVORADA  | 10    | R\$          | R\$            |

|             |                                                                                                      |     |                 |                 |     |              |                |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|-----------------|-----|--------------|----------------|
|             |                                                                                                      |     |                 |                 |     | 622,50       | 6.225,00       |
| 14          | LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO DOS BALOES                                                                   | UND | FOXLUX          | FOXLUX          | 250 | R\$ 63,08    | R\$ 15.770,00  |
| 15          | BOCAIS PARA ILUMINAÇÃO DOS BALÕES                                                                    | UND | FOXLUX          | FOXLUX          | 250 | R\$ 36,52    | R\$ 9.130,00   |
| 16          | FIOS PARA ILUMINAÇÃO DOS BALÕES 1,5 FLEXIVEL – PEÇAS                                                 | PÇ  | COBRECOM        | COBRECOM        | 10  | R\$ 66,41    | R\$ 664,10     |
| 17          | CABO 2,50MM PARA ILUMINAÇÃO DO EVENTO – PEÇAS                                                        | UND | COBRECOM        | COBRECOM        | 10  | R\$ 315,40   | R\$ 3.154,00   |
| 18          | CABO 4,0MM PARA ILUMINAÇÃO DO EVENTO – PEÇAS                                                         | UND | COBRECOM        | COBRECOM        | 10  | R\$ 304,61   | R\$ 3.046,10   |
| 19          | TECIDO CHITA PARA ORNAMENTAÇÃO – CORES VARIADAS                                                      | PÇ  | CIA DOS TECIDOS | CIA DOS TECIDOS | 20  | R\$ 498,00   | R\$ 9.960,00   |
| 20          | COMETA 6 PONTAS                                                                                      | UND | REAL SEDA       | REAL SEDA       | 175 | R\$ 174,30   | R\$ 30.502,50  |
| 21          | PRESÉPIO COMPLETO DE 1 MTS                                                                           | UND | IMAGENS BAHIA   | IMAGENS BAHIA   | 4   | R\$ 830,00   | R\$ 3.320,00   |
| 22          | PISCA BRANCO FRIO 100 LED FIO TRANSPARENTE - FIXO MACHO E FÊMEA - SEM SEQUENCIAL (CXS COM 2.600MTS)  | CX  | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 50  | R\$ 537,84   | R\$ 26.892,00  |
| 23          | PISCA AMARELO FRIO 100 LED FIO TRANSPARENTE - FIXO MACHO E FÊMEA - SEM SEQUENCIAL (CXS COM 1.400MTS) | CX  | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 50  | R\$ 215,80   | R\$ 10.790,00  |
| 24          | PISCA A VERMELHO 100 LED FIO VERDE – SEM SEQUENCIAL (CX COM 20 UND)                                  | CX  | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 50  | R\$ 285,52   | R\$ 14.276,00  |
| 25          | PISCA AZUL 100 LED FIO VERDE – SEM SEQUENCIAL (CX COM 20 UND)                                        | CX  | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 50  | R\$ 448,20   | R\$ 22.410,00  |
| 26          | PISCA VERDE 100 LED FIO VERDE – SEM SEQUENCIAL (CX COM 20 UND)                                       | CX  | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 50  | R\$ 448,20   | R\$ 22.410,00  |
| 27          | CASCATA 300 LED BRANCO FRIO – COM SEQUENCIAL (CX COM 30 UND)                                         | CX  | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 70  | R\$ 199,20   | R\$ 13.944,00  |
| 28          | MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS (CX COM 10 UND)                                       | CX  | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 20  | R\$ 1.079,00 | R\$ 21.580,00  |
| 29          | MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS (CX COM 10 UND)                                        | CX  | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 20  | R\$ 1.079,00 | R\$ 21.580,00  |
| 30          | MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS (CX COM 5 UND)                                            | CX  | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 20  | R\$ 1.079,00 | R\$ 21.580,00  |
| 31          | MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS (CX COM 5 UND)                                               | CX  | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 20  | R\$ 1.079,00 | R\$ 21.580,00  |
| 32          | MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS (CX COM 5 UND)                                                | CX  | RIO MASTER      | RIO MASTER      | 20  | R\$ 1.079,00 | R\$ 21.580,00  |
| 33          | ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5000UND)                                                           | PCT | FOXLUX          | FOXLUX          | 50  | R\$ 1.162,00 | R\$ 58.100,00  |
| 34          | ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5000UND)                                                           | PCT | FOXLUX          | FOXLUX          | 50  | R\$ 353,94   | R\$ 17.697,00  |
| 35          | ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5000UND)                                                           | PCT | FOXLUX          | FOXLUX          | 50  | R\$ 498,00   | R\$ 24.900,00  |
| 36          | ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5000UND)                                                           | PCT | FOXLUX          | FOXLUX          | 50  | R\$ 830,00   | R\$ 41.500,00  |
| 37          | ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5000UND)                                                           | PCT | FOXLUX          | FOXLUX          | 50  | R\$ 1.162,00 | R\$ 58.100,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                      |     |                 |                 |     | R\$          | R\$ 980.000,00 |

Codó – MA, 07 de Janeiro de 2026.

Luiz Claudino Moreira  
Secretário Municipal de Cultura

Luna Myrella Costa Oliveira Ferro  
REPRESENTANTE





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO**  
**CNPJ: 23.409.858/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:45 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **CB04.C179.782F.D877**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

|            |        |
|------------|--------|
| Proc Nº    | 391/25 |
| Folha Nº   | 1      |
| Assinatura |        |

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

Origem: CADSINC

**DADOS GERAIS**

|                                                                 |                                   |                                   |                      |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| TIPO DE PESSOA:                                                 | JURÍDICA                          | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98217023     | CNPJ: 23409858000100 |
| NOME EMPRESARIAL:                                               | LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO |                                   |                      |
| NOME FANTASIA:                                                  | LUNA STORE E SERVICOS             |                                   |                      |
| SITUAÇÃO CADASTRAL:                                             | ATIVO                             |                                   |                      |
| NATUREZA JURÍDICA:                                              | 2135 - Empresário (Individual)    |                                   |                      |
| CBO:                                                            | -                                 |                                   |                      |
| DOC. CONSTITUIÇÃO:                                              | ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:          |                                   |                      |
| ORGÃO DE REGISTRO:                                              | JUNTA COMERCIAL -                 | NIRE:                             |                      |
| CAPITAL SOCIAL:                                                 | 0,00                              | INSCRIÇÃO ESTADUAL:               |                      |
| REG. TRIBUTÁRIO:                                                | Simple Nacional                   | TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ |                      |
| SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:                                          | NÃO                               | REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA  |                      |
| INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:                                        | SIM                               | TIPO ENQUADRAMENTO: DEMAIS        |                      |
| LIVRO:                                                          | FOLHA:                            | DATA DO REGISTRO: 05/10/2015      |                      |
| ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Assessorias, Consultorias |                                   |                                   |                      |

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

**ENDEREÇOS****ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

|                   |                                  |                                   |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| TIPO DE           | ZONA URBANA                      | USO DO IMÓVEL:                    |
| TIPO DE IMÓVEL:   | NÃO INFORMADO                    | INSC. IMOBILIÁRIA 130758003480000 |
| CIDADE/UF:        | SAO LUIS / MA                    | NÚMERO: 22                        |
| ENDEREÇO:         | R CONCORDIA (VIVENDAS DA COHAMA) | CEP: 65066629                     |
| COMPLEMENTO:      |                                  | BAIRRO: TURU                      |
| POVOADO:          |                                  | ZONA RURAL:                       |
| CCIR:             |                                  | NIRF:                             |
| DATUM REFERÊNCIA: |                                  | LATITUDE:                         |
| LONGITUDE:        |                                  |                                   |

**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA**

|              |                                  |               |
|--------------|----------------------------------|---------------|
| CIDADE/UF:   | SAO LUIS / MA                    | NÚMERO: 22    |
| ENDEREÇO:    | R CONCORDIA (VIVENDAS DA COHAMA) | CEP: 65066629 |
| COMPLEMENTO: |                                  | BAIRRO: TURU  |

**CONTATOS**

| TIPO DE CONTATO | DESCRIÇÃO                 |
|-----------------|---------------------------|
| E-MAIL          | leandracont21@hotmail.com |
| TELEFONE        | (98) 32324940             |
|                 | leandracont21@hotmail.com |



**LISTA DE ATIVIDADES**

| CÓDIGO CNAE | DESCRIÇÃO                                                    | PRINCIPAL |
|-------------|--------------------------------------------------------------|-----------|
| 829979900   | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS    | SIM       |
| 141260100   | CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS  |           |
| 141340200   | CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS               |           |
| 181309900   | IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS                       |           |
| 182110000   | SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO                                    |           |
| 182299900   | SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E      |           |
| 321160300   | CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS                                |           |
| 471300200   | LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU        |           |
| 472370000   | COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS                                |           |
| 475120100   | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E           |           |
| 475470300   | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO                  |           |
| 475630000   | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E  |           |
| 475980100   | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E       |           |
| 476100300   | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA                   |           |
| 476360200   | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS                     |           |
| 478140000   | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS      |           |
| 492300200   | SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS |           |
| 562010400   | FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE      |           |
| 731140000   | AGENCIAS DE PUBLICIDADE                                      |           |
| 731909900   | OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS           |           |
| 771100000   | LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR                           |           |
| 772170000   | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS             |           |
| 772920200   | ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E |           |
| 821130000   | SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO     |           |
| 823000100   | SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E  |           |
| 900190300   | PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA                             |           |
| 931910100   | PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS                    |           |

**REPRESENTANTES E QSA****REPRESENTANTES DA EMPRESA**

| RESPONSABILIDADE | CPF/CNPJ    | NOME/RAZÃO SOCIAL                 |
|------------------|-------------|-----------------------------------|
| Legal            | 99328020344 | LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO |
| Contábil         | 72268310310 | KIRIA RODRIGUES RAPOSO            |

**QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES**

| CPF/CNPJ    | NOME                              | QUALIFICAÇÃO  | PARTICIPAÇÃO |
|-------------|-----------------------------------|---------------|--------------|
| 99328020344 | LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO | ADMINISTRADOR |              |

**ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO****IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² | QUANTIDADE: 0 |
|-----------------------------|---------------|

**QUADRAS E CINEMAS**

|                          |
|--------------------------|
| QUANTIDADE DE QUADRAS: 0 |
| QUANTIDADE DE CINEMAS: 0 |

Proc Nº 391/26  
Folha Nº  
Assinatura

Local: SAO LUIS / MA , 05/12/2025

CPF/CNPJ: 23409858000100  
Nome/Razão: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO  
Contribuinte

null  
Servidor

Proc N° 391/20  
Folha N°  
Assinatura



Data da consulta: 29/11/2025 13:15:07

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.409.858/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/09/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Proc N° 391/26  
Folha N°  
Assinatura



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/5

|                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                 |                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXXXXXXXXXXX                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXXXXXXXXXXX    |                                                      |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                 |                                                      |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ESTADO CIVIL<br>CASADO                                                          |                                                      |
| SEXO<br>M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                        | REGIME DE BENS (se casado)<br>COMUNHÃO UNIVERSAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                 |                                                      |
| FILHO DE (pai)<br>EDUARDO DANTAS OLIVEIRA                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | (mãe)<br>ANTONIA COSTA OLIVEIRA                                                 |                                                      |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>03/05/1982                                                                                                                                   | IDENTIDADE (número)<br>847116972                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Órgão emissor<br>SSP                                                            | UF<br>MA                                             |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXXXXXXXXXXX                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CPF (número)<br>993.280.203-44                                                  |                                                      |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DA CONCORDIA                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NÚMERO<br>22                                                                    |                                                      |
| COMPLEMENTO<br>VIVENDAS DA COHAMA                                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br>TURU /                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CEP<br>65.066-629                                                               | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>2587 |
| MUNICÍPIO<br>SÃO LUÍS /                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                 | UF<br>MA                                             |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                 |                                                      |
| CÓDIGO DO ATO<br>080                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO DO ATO<br>INSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX                                                | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX                  |
| CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX                                                | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX                  |
| NOME EMPRESARIAL<br>LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                 |                                                      |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA DA CONCORDIA                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NÚMERO<br>22                                                                    |                                                      |
| COMPLEMENTO<br>VIVENDAS DA COHAMA                                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br>TURU /                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CEP<br>65.066-629                                                               | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>2587 |
| MUNICÍPIO<br>SÃO LUÍS /                                                                                                                                                         | UF<br>MA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PAÍS<br>BRASIL                                                                  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXXXXXXXXXXX          |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>100.000,00                                                                                                                                            | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>CEM MIL REAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                 |                                                      |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)<br>Atividade Principal<br>8299799<br>Atividade secundária<br>1412601<br>1413402<br>1813099<br>1821100<br>1822999<br>3211603                | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ELABORAÇÃO, PRESTAMENTO DE CONTA E PROJETOS)<br>CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA<br>CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS<br>IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS<br>SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO<br>XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX<br>ATO<br>#@21102076224@# |                                                                                 |                                                      |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>07/08/2015                                                                                                                                     | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXXXXXXXXXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE ANTERIOR<br>XXXXXXXXXXXX | UF<br>XX                                             |
| ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentelgeral)<br>Luna Myrella Costa Oliveira Ferro                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                 |                                                      |
| DATA DA ASSINATURA<br>07/08/2015                                                                                                                                                | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>Luna Myrella Costa Oliveira Ferro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                 |                                                      |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                 |                                                      |
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>Maria Ariete Santos Soares<br>Julgadora Singular<br>Mat. 224<br>21/09/2015                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AUTENTICAÇÃO<br>NIRE<br>##2110207622##<br>MA1201505133720                       |                                                      |



AR4300L

31 00 13

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Av. D'Arcy de La Touche, 6, quadra D, Cohema CEP 65.071-115, São Luís - Maranhão (98) 3256-7266  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:  
LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO \*\*\*\*\*

Emolumentos: R\$3,40 FISC: R\$0,10 Total: R\$3,50  
São Luís, 24/08/2015 17:06:41 Targino 31432  
Gustavo Targino Silva - Escrevente



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 21/09/2015 Sob Nº 21102076224  
Protocolo : 151295824 de 21/09/2015 NIRE: 21102076224  
LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO  
Chancela : 31D8FA5A2FAA375712834674D0CB8AEA6F28EF9B

São Luís, 22/09/2015

*Lilian Theresa Rodrigues Mendonça*  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

Proc Nº 391/20  
Folha Nº 1  
*[Signature]*



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/ 5

|                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                   |                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXXXXX.XXXXXX.XXXX                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)<br>XXXXXXXXXXXXXXX   |                                                      |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                   |                                                      |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ESTADO CIVIL<br>CASADO                                                            |                                                      |
| SEXO<br>M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                        | REGIME DE BENS (se casado)<br>COMUNHÃO UNIVERSAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                   |                                                      |
| FILHO DE (pai)<br>EDUARDO DANTAS OLIVEIRA                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | (mãe)<br>ANTONIA COSTA OLIVEIRA                                                   |                                                      |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>03/05/1982                                                                                                                                   | IDENTIDADE (número)<br>847116972                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Órgão emissor<br>SSP                                                              | UF<br>MA                                             |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXXXXXXXXXXXXXX                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CPF (número)<br>993.280.203-44                                                    |                                                      |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DA CONCORDIA                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NÚMERO<br>22                                                                      |                                                      |
| COMPLEMENTO<br>VIVENDAS DA COHAMA                                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br>TURU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CEP<br>65.066-629                                                                 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>2587 |
| MUNICÍPIO<br>SÃO LUÍS                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                   | UF<br>MA                                             |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                   |                                                      |
| CÓDIGO DO ATO<br>080                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO DO ATO<br>INSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                |
| CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                |
| NOME EMPRESARIAL<br>LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                   |                                                      |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA DA CONCORDIA                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NÚMERO<br>22                                                                      |                                                      |
| COMPLEMENTO<br>VIVENDAS DA COHAMA                                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br>TURU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CEP<br>65.066-629                                                                 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>2587 |
| MUNICÍPIO<br>SÃO LUÍS                                                                                                                                                           | UF<br>MA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PAÍS<br>BRASIL                                                                    | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXXXXXXXXXXXXX        |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>100.000,00                                                                                                                                            | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>CEM MIL REAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                   |                                                      |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)<br>Atividade Principal<br>8299799<br>Atividade secundária<br>4713002<br>4723700<br>4751201<br>4754703<br>4756300<br>4759801                | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS/EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO<br>CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS<br>LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS<br>COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO<br>COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS<br>XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX |                                                                                   |                                                      |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>07/08/2015                                                                                                                                     | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE ANTERIOR<br>XXXXXXXXXXXXXX | UF<br>XX                                             |
| USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim<br>3-não                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                   |                                                      |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br>Luna Myrella Costa Oliveira Ferro                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                   |                                                      |
| DATA DA ASSINATURA<br>07/08/2015                                                                                                                                                | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>Luna Myrella Costa Oliveira Ferro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                   |                                                      |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                   |                                                      |
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>Maria Ariete Santos Soares<br>Juizadora Singular<br>Mat. 224<br>21/09/2015                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | AUTENTICAÇÃO<br><br>MA1201505133720                                               |                                                      |



AR13000

31 00 13

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.075-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-7266

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:  
LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO

Emolumentos: R\$3,40 - FERC: R\$0,10 - Total: R\$3,50  
São Luís, 24/08/2015 17:04:40 Targino 24232  
Gustavo Targino Silva - Escrevente

Reconhecimento de Firma  
000025376856

7º TABELIONATO DE NOTAS



**Junta Comercial do Estado do Maranhão**  
Certifico o Registro em 21/09/2015 Sob N° 21102076224  
Protocolo : 151295824 de 21/09/2015 NIRE: 21102076224  
**LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO**  
Chancela : 31D8FA5A2FAA375712834674D0CB8AEA6F28EF9B  
São Luís, 22/09/2015  
*Lilian Theresa Rodrigues Mendonça*  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

Proc N° 391/26  
Folha N°  
Assinatura



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/5

|                                                                                      |                                                  |                                                                                 |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXXXXXXXXXXXXX      |                                                  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXXXXXXXXXXXXX* |          |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO |                                                  |                                                                                 |          |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                          |                                                  | ESTADO CIVIL<br>CASADO                                                          |          |
| SEXO<br>M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>             | REGIME DE BENS (se casado)<br>COMUNHÃO UNIVERSAL |                                                                                 |          |
| FILHO DE (pai)<br>EDUARDO DANTAS OLIVEIRA                                            |                                                  | (mãe)<br>ANTONIA COSTA OLIVEIRA                                                 |          |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>03/05/1982                                        | IDENTIDADE (número)<br>847116972                 | Órgão emissor<br>SSP                                                            | UF<br>MA |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXXXXXXXXXXXXX   |                                                  | CPF (número)<br>993.280.203-44                                                  |          |

|                                                                |                         |                   |                                                      |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|------------------------------------------------------|
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DA CONCORDIA |                         | NÚMERO<br>22      |                                                      |
| COMPLEMENTO<br>VIVENDAS DA COHAMA                              | BAIRRO/DISTRITO<br>TURU | CEP<br>65.066-629 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>2587 |
| MUNICÍPIO<br>SÃO LUÍS                                          |                         |                   | UF<br>MA                                             |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

|                                    |                                       |                                    |                                       |
|------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| CÓDIGO DO ATO<br>080               | DESCRIÇÃO DO ATO<br>INSCRIÇÃO         | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX |

|                                                       |                                                      |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO |                                                      |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA DA CONCORDIA         |                                                      |
| NÚMERO<br>22                                          |                                                      |
| COMPLEMENTO<br>VIVENDAS DA COHAMA                     | BAIRRO/DISTRITO<br>TURU                              |
| CEP<br>65.066-629                                     | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>2587 |

|                                      |                                                   |                |                                               |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------|
| MUNICÍPIO<br>SÃO LUÍS                | UF<br>MA                                          | PAÍS<br>BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXXXXXXXXXXXXX |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>100.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>CEM MIL REAIS |                |                                               |

|                                      |                                                                                                                      |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                  |
| Atividade Principal<br>8299799       | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS                                                     |
| Atividade secundária<br>4761003      | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA                                                                           |
| 4763602                              | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS                                                                             |
| 4781400                              | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS                                                              |
| 4923002                              | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA                                           |
| 5620104                              | FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR                                      |
| 7311400                              | AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE                                                                                              |
|                                      | OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DIVULGAÇÃO EM PANFLETOS, OUTDOORS, E CARRO DE SOM) |

|                                             |                                               |                                                                                   |          |                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>07/08/2015 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXXXXXXXXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE ANTERIOR<br>XXXXXXXXXXXXXX | UF<br>XX | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                            |                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br><i>Luna Myrella Costa Oliveira Ferro</i> |                                                                      |
| DATA DA ASSINATURA<br>07/08/2015                                                                                           | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Luna Myrella Costa Oliveira Ferro</i> |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

|                                                                                                                                   |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br><i>Maria Arlete Santos Soares</i><br>Juizadora Singular<br>Mat. 224<br><i>21/09/2015</i> | AUTENTICAÇÃO<br><br>MA1201505133720 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|



84300

21 09 15

**Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA**  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Colúmbia CEP 65.072-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2166

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:  
**LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO** \*\*\*\*\*

Emolumentos: R\$3,40 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,50  
São Luís, 24/08/2019 17:06:39 Targino 17034  
Gustavo Targino Silva - Escrevente



**Junta Comercial do Estado do Maranhão**  
Certifico o Registro em 21/09/2015 Sob N° 21102076224  
Protocolo : 151295824 de 21/09/2015 NIRE: 21102076224  
**LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO**  
Chancela : 31D8FA5A2FAA375712834674D0CB8AEA6F28EF98

São Luís, 22/09/2015

*Lilian Theresa Rodrigues Mendonça*  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/5

|                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                   |                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)<br>XXXXXXXXXXXXXX    |                                                                                                                       |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                   |                                                                                                                       |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ESTADO CIVIL<br>CASADO                                                            |                                                                                                                       |
| SEXO<br>M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                        | REGIME DE BENS (se casado)<br>COMUNHÃO UNIVERSAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                   |                                                                                                                       |
| FILHO DE (pai)<br>EDUARDO DANTAS OLIVEIRA                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | (mãe)<br>ANTONIA COSTA OLIVEIRA                                                   |                                                                                                                       |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>03/05/1982                                                                                                                                   | IDENTIDADE (número)<br>847116972                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Órgão emissor<br>SSP                                                              | UF<br>MA<br>CPF (número)<br>993.280.203-44                                                                            |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                   |                                                                                                                       |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DA CONCORDIA                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | NÚMERO<br>22                                                                      |                                                                                                                       |
| COMPLEMENTO<br>VIVENDAS DA COHAMA                                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br>TURU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CEP<br>65.066-629                                                                 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>2587                                                                  |
| MUNICÍPIO<br>SÃO LUÍS                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UF<br>MA                                                                          |                                                                                                                       |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                   |                                                                                                                       |
| CÓDIGO DO ATO<br>080                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO DO ATO<br>INSCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                                 |
| CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                                 |
| NOME EMPRESARIAL<br>LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                   |                                                                                                                       |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA DA CONCORDIA                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | NÚMERO<br>22                                                                      |                                                                                                                       |
| COMPLEMENTO<br>VIVENDAS DA COHAMA                                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br>TURU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CEP<br>65.066-629                                                                 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>2587                                                                  |
| MUNICÍPIO<br>SÃO LUÍS                                                                                                                                                           | UF<br>MA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PAÍS<br>BRASIL                                                                    | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                         |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>100.000,00                                                                                                                                            | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>CEM MIL REAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                   |                                                                                                                       |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)<br>Atividade Principal<br>8299799<br>Atividade secundária<br>7319099<br>7711000<br>7721700<br>7729202<br>8211300<br>8230001                | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR<br>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS<br>ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS<br>SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO<br>SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS<br>(ALUGUEL DE PALCO, ARQUIBANCADA, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS)<br>PRODUÇÃO MUSICAL<br>XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX |                                                                                   |                                                                                                                       |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>07/08/2015                                                                                                                                     | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE ANTERIOR<br>XXXXXXXXXXXXXX | UF<br>XX<br>USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim<br>3-não |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegerente)<br>Luna Myrella Costa Oliveira Ferro                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                   |                                                                                                                       |
| DATA DA ASSINATURA<br>07/08/2015                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                   |                                                                                                                       |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Maria Arlete Santos Soares  
Julgadora Singular  
Mat. 224

21/09/2018

AUTENTICAÇÃO



MA1201505133720

391/26



AR1300.

21 09 15

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, Quadra D, Colúmbia CEP 65.074-115, São Luís - Maranhão (98) 3236-2266

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:  
LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO

Emolumentos: R\$3,40 - FERC: R\$0,10 - Total: R\$3,50  
São Luís, 24/08/2015 17:06:38 Targiho 9138  
Gustavo Targino Silva - Escrevente

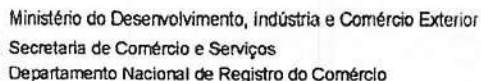
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão

Reconhecimento  
de Firma  
000025376858

7º TABELIONATO DE NOTAS  
SÃO LUÍS - MA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 21/09/2015 Sob N° 21102076224  
Protocolo : 151295824 de 21/09/2015 NIRE: 21102076224  
LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO  
Chancela : 31D8FA5A2FAA375712834674D0CB8AEA6F28EF9B  
São Luís, 22/09/2015  
*Lilian Theresa Rodrigues Mendonça*  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



## Folhas 5/ 5

MA1201505133720

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 22/01/2019, às 10:14.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em [http://www.jucema.ma.gov.br/consulta\\_certidao](http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao) através do protocolo nº: 190109750



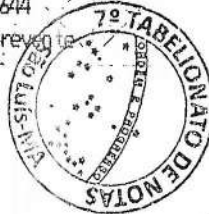
0013001

21 09 15

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Gustavo Dall'Molin da Oliveira - Tabelião  
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.075-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:  
LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO \*\*\*\*\*

Emolumentos: R\$3,40 FEE: R\$0,10 Total: R\$3,50  
São Luís, 24/09/2015 17:06:37 Targino 2644  
Gustavo Targino Silva - Escrevente



**Junta Comercial do Estado do Maranhão**  
Certifico o Registro em 21/09/2015 Sob N° 21102076224  
Protocolo : 151295824 de 21/09/2015 NIRE: 21102076224  
**LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO**  
Chancela : 31D8FA5A2FAA375712834674D0CB8AEA6F28EF9B  
São Luís, 22/09/2015  
*Lilian Theresa Rodrigues Mendonça*  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

Proc. Nº 391/26  
Folha Nº  
*[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 05/12/2025

Data de validade: 05/02/2026

Nº da certidão: 12504325886

Código de Validação: a8ef227532

NOME: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO

CPF: 993.280.203-44

DATA DE NASCIMENTO: 03/05/1982

FILIAÇÃO: ANTONIA COSTA OLIVEIRA / EDUARDO DANTAS OLIVEIRA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, identidade, etc.)

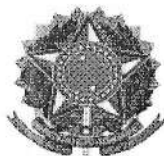
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00002754  
Nome: KIRIA RODRIGUES RAPOSO CPF: 722.683.103-10  
CRC/UF n.º MA-007133/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 03/02/2026  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 722.683.103-10 Controle : 7865.9121.9434.1063



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 29/11/2025

**Nº da certidão:** 12504229496

**Data de validade:** 29/01/2026

**Código de Validação:** 4e57ab4b7b

**NOME:** LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO

**CNPJ:** 23.409.858/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 384204/25

**Data da Certidão:** 29/11/2025 13:10:26

CPF/CNPJ 23409858000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/02/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/12/2025 14:28:50

|            |        |
|------------|--------|
| Proc Nº    | 391/26 |
| Colha Nº   |        |
| Assinatura |        |



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 112421/25

Data da Certidão: 29/11/2025 13:12:47

CPF/CNPJ CONSULTADO: 23409858000100

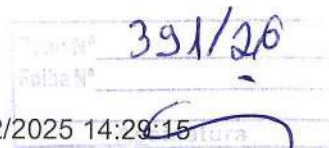
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/02/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Data Impressão: 03/12/2025 14:29:15





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.409.858/0001-00  
Certidão nº: 74682761/2025  
Expedição: 03/12/2025, às 14:36:50  
Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.409.858/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**2026**

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

NÚMERO DE CONTROLE

98217023

23.409.858/0001-00

92120263587473

RAZÃO SOCIAL

LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO

NOME FANTASIA

LUNA STORE E SERVICOS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R CONCORDIA (VIVENDAS DA COHAMA) Nº 22, TURU  
65066629 -SAO LUIS-MA

## CNAE Principal e Secundários

829979900 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
141260100 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA  
141340200 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS  
181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS  
182110000 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO

## RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

654CCA866E7F708103CA737806841680

391/26





PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012523322025

Validade: 04/04/2026

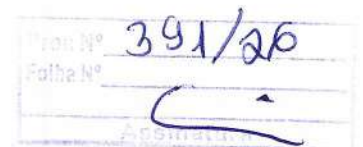
Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA                                                                                       |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| CNPJ: 23.409.858/0001-00                                                                                       | Inscrição Municipal: 98217023 |
| Razão Social: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO                                                                |                               |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL                                                                                  |                               |
| 829979900 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |                               |
| ENDEREÇO DE LOCALIZACAO                                                                                        |                               |
| Logradouro: RUA CONCORDIA (VIVENDAS DA COHAMA)                                                                 |                               |
| Número: 22                                                                                                     | Complemento:                  |
| Bairro: TURU                                                                                                   |                               |
| Município: SAO LUIS - MA                                                                                       | CEP: 65066629                 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **05 de dezembro de 2025 as 10:06**, sob o código de autenticidade nº **E91113255B589667F24567D491905CCF**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                      |             |                             |                               |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------|
| Certificamos que LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO - ME<br>encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: |             | Protocolo: MAC2500764157    |                               |              |
| NIRE 21102076224<br>CNPJ 23.409.858/0001-00                                                                          |             | Situação<br>ATIVA<br>Status |                               |              |
| Endereço Completo Rua DA CONCORDIA, Nº 22, VIVENDAS DA COHAMA, TURU - São Luís/MA - CEP 65066-629                    |             |                             |                               |              |
| Arquivamentos Posteriores                                                                                            |             |                             |                               |              |
| Ato                                                                                                                  | Número      | Data                        | Descrição                     | Desarquivado |
| 223                                                                                                                  | 20250915871 | 26/07/2025                  | BALANCO                       | NÃO          |
| 223                                                                                                                  | 20250754746 | 13/06/2025                  | BALANCO                       | NÃO          |
| 901                                                                                                                  | 20160234476 | 30/11/2016                  | PROCURAÇÃO                    | NÃO          |
| 315                                                                                                                  | 20151295832 | 21/09/2015                  | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | NÃO          |
| 080                                                                                                                  | 21102076224 | 21/09/2015                  | INSCRIÇÃO                     | NÃO          |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/12/2025, às 14:31:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NSV2EHJU.

MAC2500764157

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12509777431 em 16/06/2025, protocolo 250743779. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |                                        |
|--------------------------|----------------------------------------|
| Nome Empresarial:        | LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO - ME |
| Número de Registro:      | 21102076224                            |
| CNPJ:                    | 23409858000100                         |
| Município:               | São Luís                               |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 1                       |
| Período de Escrituração:       | 01/01/2024 - 31/12/2024 |

| Assinante(s) | Nome                              | CRC/OAB  |
|--------------|-----------------------------------|----------|
| 72268310310  | KIRIA RODRIGUES RAPOSO            | MA007133 |
| 99328020344  | LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO |          |

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/06/2025 17:39 SOB Nº 20250743779.  
PROTOCOLO: 250743779 DE 11/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12509777431. NIRE: 21102076224.  
LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO - ME

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 16/06/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc N° 391/26  
Folha N°  
Assinatura



**Balanco Patrimonial em 31.12.2024.**

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME

CNPJ: 23.409.858/0001-00

Endereço: Rua Concordia(Vivendas da Cohama)- Nº 22- Turu - São Luís/MA, CEP: 65.066-629

NIRE: 21102076224 - DATA: 21/09/2015.

Pag.: 1 de 9

| Conta              | Descrição                                                  | 31/12/2023   | 31/12/2024   |
|--------------------|------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 1                  | *** Ativo ***                                              | 538.520,76D  | 532.872,73D  |
| 1.01               | Ativo Circulante                                           | 41.020,76D   | 29.652,73D   |
| 1.01.01            | Disponibilidades                                           | 8.174,00D    | 8.581,88D    |
| 1.01.01.02         | Bancos                                                     | 8.174,00D    | 8.581,88D    |
| 1.01.01.02.02      | Banco c/ Movimento                                         | 8.174,00D    | 8.581,88D    |
| 1.01.03            | Clientes                                                   | 22.174,76D   | 13.098,85D   |
| 1.01.03.01         | Clientes Nacionais                                         | 22.174,76D   | 13.098,85D   |
| 1.01.03.01.01      | Duplicatas a Receber                                       | 22.174,76D   | 13.098,85D   |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos - Duplicada a Receber                    | 22.174,76D   | 13.098,85D   |
| 1.01.15            | Estoques                                                   | 10.672,00D   | 7.972,00D    |
| 1.01.15.01         | Estoques em Estabelecimentos Próprios                      | 10.672,00D   | 7.972,00D    |
| 1.01.15.01.01      | Estoque de Mercadorias                                     | 10.672,00D   | 7.972,00D    |
| 1.01.15.01.01.0001 | Mercadorias Utilizadas na Prestação de Serviços            | 10.672,00D   | 7.972,00D    |
| 1.07               | Ativo não Circulante                                       | 497.500,00D  | 503.220,00D  |
| 1.07.01            | Investimentos                                              | 300.000,00D  | 300.000,00D  |
| 1.07.01.03         | Investimentos                                              | 300.000,00D  | 300.000,00D  |
| 1.07.01.03.01      | Investimentos Sócio                                        | 300.000,00D  | 300.000,00D  |
| 1.07.04            | Imobilizado                                                | 197.500,00D  | 203.220,00D  |
| 1.07.04.01         | Bens em Operação                                           | 200.000,00D  | 206.500,00D  |
| 1.07.04.01.01      | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços     | 200.000,00D  | 206.500,00D  |
| 1.07.04.01.01.0001 | Reformas e Melhorias                                       | 100.000,00D  | 100.000,00D  |
| 1.07.04.01.01.0004 | Computadores e Periféricos                                 | 0,00         | 6.500,00D    |
| 1.07.04.01.01.0005 | Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais                | 100.000,00D  | 100.000,00D  |
| 1.07.04.21         | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão        | 2.500,00C    | 3.280,00C    |
| 1.07.04.21.01      | (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 2.500,00C    | 3.280,00C    |
| 1.07.04.21.01.0001 | (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 2.500,00C    | 3.280,00C    |
| Total Ativo        |                                                            | 538.520,76 D | 532.872,73 D |
| 2                  | *** Passivo ***                                            | 538.520,76C  | 532.872,73C  |
| 2.01               | Passivo Circulante                                         | 16.922,48C   | 8.210,00C    |
| 2.01.01            | Obrigações de Curto Prazo                                  | 16.922,48C   | 8.210,00C    |
| 2.01.01.01         | Fornecedores                                               | 11.072,00C   | 3.100,00C    |
| 2.01.01.01.01      | Fornecedores Nacionais                                     | 11.072,00C   | 3.100,00C    |
| 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos                                      | 11.072,00C   | 3.100,00C    |
| 2.01.01.03         | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais         | 850,48C      | 1.110,00C    |
| 2.01.01.03.03      | Obrigações Fiscais                                         | 850,48C      | 1.110,00C    |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher                                         | 850,48C      | 1.110,00C    |
| 2.01.01.27         | Dividendos Propostos ou Lucros Creditados                  | 5.000,00C    | 4.000,00C    |
| 2.01.01.27.01      | Dividendos a Pagar                                         | 5.000,00C    | 4.000,00C    |
| 2.01.01.27.01.0001 | Lucros a Distribuir ao Socio                               | 5.000,00C    | 4.000,00C    |
| 2.03               | Passivo não Circulante                                     | 0,00         | 4.500,00C    |
| 2.03.01            | Obrigações de Longo Prazo                                  | 0,00         | 4.500,00C    |
| 2.03.01.01         | Fornecedores                                               | 0,00         | 4.500,00C    |
| 2.03.01.01.01      | Fornecedores Nacionais                                     | 0,00         | 4.500,00C    |
| 2.03.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos                                      | 0,00         | 4.500,00C    |
| 2.07               | Patrimônio Líquido                                         | 521.598,28C  | 520.162,73C  |
| 2.07.01            | Capital Realizado                                          | 100.000,00C  | 100.000,00C  |
| 2.07.01.01         | Capital Social                                             | 100.000,00C  | 100.000,00C  |
| 2.07.01.01.01      | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País        | 100.000,00C  | 100.000,00C  |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País     | 100.000,00C  | 100.000,00C  |
| 2.07.04            | Reservas                                                   | 400.000,00C  | 400.000,00C  |
| 2.07.04.01         | Reservas                                                   | 400.000,00C  | 400.000,00C  |
| 2.07.04.01.01      | Reservas de Capital                                        | 400.000,00C  | 400.000,00C  |

Prod N° 391/26  
 Folha N°  
 Assinatura



**Balanco Patrimonial em 31.12.2024.**

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME

CNPJ: 23.409.858/0001-00

Pag.: 2 de 9

Endereço: Rua Concordia(Vivendas da Cohama) - Nº 22- Turu - São Luís/MA, CEP: 65.066-629

NIRE: 21102076224 - DATA: 21/09/2015.

| Conta              | Descrição                                               | 31/12/2023   | 31/12/2024   |
|--------------------|---------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 2.07.04.01.01.0003 | Reservas para aumento de Capital                        | 400.000,00C  | 400.000,00C  |
| 2.07.07            | Outras Contas                                           | 21.598,28C   | 20.162,73C   |
| 2.07.07.01         | Outras Contas                                           | 21.598,28C   | 20.162,73C   |
| 2.07.07.01.01      | Lucros Acumulados                                       | 21.598,28C   | 20.162,73C   |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia | 12.598,28C   | 20.162,73C   |
| 2.07.07.01.01.0002 | Lucros Exercícios Anteriores                            | 9.000,00C    | 0,00         |
| Total Passivo      |                                                         | 538.520,76 C | 532.872,73 C |

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 538.520,76 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Quinhentos e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro  
EMPRESARIA  
CPF: 993.280.203-44Kiria Rodrigues Raposo  
Contadora  
CPF: 722.683.103-10  
CRC/MA;7133-0Folha Nº 39120  
Folha Nº  
Assinatura

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME

CNPJ: 23.409.858/0001-00

Pag.: 3 de 9

Endereço: Rua Concordia(Vivendas da Cohama)- Nº 22- Turu - São Luís/MA, CEP: 65.066-629

NIRE: 21102076224 - DATA: 21/09/2015.

| Conta              | Descrição                                         | 01/01/2023<br>a<br>31/12/2023 | 01/01/2024<br>a<br>31/12/2024 |
|--------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| (+) 010            | Receita Bruta Operacional                         |                               |                               |
| 010.01             | Faturamento Prod. Merc. e Serviços                | 86.774,76                     | 87.644,09                     |
| 010.01.03          | Vendas de Serviços                                | 86.774,76                     | 87.644,09                     |
| 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços                  | 86.774,76                     | 87.644,09                     |
| (-) 020            | Deduções da Receita                               |                               |                               |
| 020.01             | Impostos Faturados                                | 5.206,48                      | 5.258,64                      |
| 020.01.05          | Simples                                           | 5.206,48                      | 5.258,64                      |
| 3.01.01.01.03.0007 | Simples Nacional                                  | 5.206,48                      | 5.258,64                      |
| (=) 030            | Receita Líquida                                   | 81.568,28                     | 82.385,45                     |
| (-) 040            | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos             |                               |                               |
| 040.01             | Custo dos Produtos Vendidos                       | 42.800,00                     | 39.500,00                     |
| 3.01.01.03.01      | Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos | 42.800,00                     | 39.500,00                     |
| 3.01.01.03.01.0001 | Custo dos Serviços Prestados                      | 42.800,00                     | 39.500,00                     |
| (=) 060            | Lucro Bruto                                       | 38.768,28                     | 42.885,45                     |
| (-) 070            | Despesas Operacionais                             |                               |                               |
| 070.01             | Despesas Administrativas                          | 26.170,00                     | 35.321,00                     |
| 3.01.01.07.01      | Despesas Operacionais das Atividades em Geral     | 26.170,00                     | 35.321,00                     |
| 3.01.01.07.01.0010 | Serviços Prestados por Terceiro                   | 24.850,00                     | 31.900,00                     |
| 3.01.01.07.01.0033 | Despesas de Depreciaç.                            | 0,00                          | 780,00                        |
| 3.01.01.07.01.0048 | Energia Elétrica                                  | 720,00                        | 1.141,00                      |
| 3.01.01.07.01.0050 | Telefones e Internet                              | 600,00                        | 1.500,00                      |
| (=) 110            | Res. Antes das Participações e Contribui.         | 12.598,28                     | 7.564,45                      |
| (=) 150            | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social            | 12.598,28                     | 7.564,45                      |
| (=) 200            | Resultado Líquido do Exercício                    | 12.598,28                     | 7.564,45                      |

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro  
EMPRESARIA  
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo  
Contadora  
CPF: 722.683.103-10  
CRC/MA: 7133-0

Proch N° 394/26  
Folha N°  
Assinatura



**DLPA 12/2024**

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME

CNPJ: 23.409.858/0001-00

Pag.: 4 de 9

Endereço: Rua Concordia(Vivendas da Cohama) - Nº 22- Turm - São Luís/MA, CEP: 65.066-629

NIRE: 21102076224 - DATA: 21/09/2015.

**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA**

|                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| Saldo em 31 de dezembro de 2023     | 12.598,28  |
| Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício | 7.564,45   |
| Dividendos Distribuídos             | (9.000,00) |
| Saldo em 31 de dezembro de 2024     | 20.162,73  |

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro  
EMPRESARIA  
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo  
Contadora  
CPF: 722.683.103-10  
CRC/MA; 7133-0

Pro N° 391/26  
Folha N°  
Assinatura